

## Nota Técnica

### Pesquisa de preços N° 202603020006



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Soure



Chave de Acesso  
2bb39a7f-efc2-48ef-b1bc-35d48df98d04



Data da Finalização  
16/03/2026



Responsável  
João Afonso Daher Barbosa



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=2bb39a7f-efc2-48ef-b1bc-35d48df98d04](http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=2bb39a7f-efc2-48ef-b1bc-35d48df98d04)

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**  
Secretaria Municipal de Saúde – Município de Soure/PA

##### 1. Contextualização e necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA é responsável por assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, incluindo atendimentos ambulatoriais, ações de atenção primária, procedimentos odontológicos, assistência em urgência/emergência e suporte diagnóstico e terapêutico. Para o funcionamento adequado dessa rede, é indispensável a disponibilidade permanente e segura de **equipamentos odontológicos e hospitalares**, os quais sustentam a execução de procedimentos clínicos, assistenciais e de suporte ao cuidado.

Os equipamentos odontológicos (cadeiras, compressores, autoclaves, peças de mão, refletores, sugadores, aparelhos de profilaxia, entre outros) e hospitalares (monitores, aspiradores, desfibriladores, eletrocardiógrafos, bombas de infusão, concentradores de oxigênio, oxímetros, bisturis elétricos, autoclaves, equipamentos de esterilização, etc.) estão sujeitos a desgaste contínuo, falhas eletromecânicas, necessidade de calibração e ajustes, além de manutenção preventiva obrigatória para preservação da vida útil e da segurança do paciente.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para manutenção **preventiva e corretiva**, incluindo testes, calibração, ajustes, substituição de componentes e emissão de relatórios técnicos, torna-se essencial para evitar interrupções nos atendimentos, reduzir riscos sanitários, assegurar conformidade técnica e manter a operacionalidade dos serviços em padrões adequados de qualidade e segurança.

## 2. Fundamentação técnica do quantitativo (justificativa da quantidade)

O quantitativo estimado para a contratação foi dimensionado com base em critérios técnicos e operacionais, considerando: (i) a diversidade e criticidade do parque de equipamentos utilizados na rede; (ii) o histórico de ocorrências e necessidade de reparos; (iii) a exigência de manutenção preventiva periódica; (iv) a necessidade de atendimento sob demanda para falhas corretivas; (v) a logística de atendimento em múltiplos pontos de uso; e, especialmente, (vi) o **aumento da demanda assistencial em relação aos anos anteriores**, que eleva a frequência de utilização dos equipamentos e, conseqüentemente, a necessidade de manutenção.

Nos últimos anos, observou-se crescimento no volume de atendimentos, procedimentos e serviços prestados na rede municipal, com ampliação de agendas, intensificação de ações de saúde bucal, maior procura por atendimentos e continuidade de cuidados, além de maior rotatividade de pacientes e uso mais intensivo dos equipamentos em consultórios, salas de procedimentos e ambientes assistenciais. Em termos técnicos, **quanto maior o número de atendimentos e o tempo de operação dos equipamentos, maior o desgaste de componentes e maior a probabilidade de falhas**, exigindo planejamento compatível para manutenção preventiva e corretiva.

Assim, a previsão quantitativa foi estruturada para garantir cobertura adequada do período de execução contratual, contemplando:

- **Manutenções preventivas programadas:** definição de quantidade suficiente para executar rotinas periódicas (inspeção, limpeza técnica, testes funcionais, calibração, ajustes, lubrificação, reapertos, verificação de segurança elétrica e desempenho), reduzindo falhas e aumentando vida útil.
- **Atendimentos corretivos sob demanda:** reserva técnica de chamados para reparos não programados, substituição de peças e recuperação operacional, considerando que a elevação de uso aumenta estatisticamente a incidência de panes e necessidade de intervenção.
- **Cobertura por unidade e por ponto de atendimento:** previsão compatível com a descentralização dos serviços (consultórios e pontos de assistência), evitando que a manutenção fique concentrada e cause indisponibilidade prolongada em unidades com alta demanda.
- **Margem técnica por aumento de demanda:** inclusão de quantitativo adicional frente ao histórico, para absorver o crescimento de atendimentos e procedimentos em relação aos anos anteriores, prevenindo subdimensionamento, descontinuidade e necessidade de contratações emergenciais.
- **Estoque de segurança operacional (tempo de resposta):** o quantitativo planejado visa garantir capacidade de resposta em prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos, evitando paralisação de consultórios odontológicos, interrupção de

procedimentos e riscos à assistência.

Ressalta-se que, além do aumento do uso, há equipamentos com necessidade de manutenção mais frequente por natureza (ex.: autoclaves e equipamentos de esterilização, peças de mão odontológicas, compressores e aparelhos de sucção), o que exige estimativa técnica que leve em conta **ciclos de operação**, frequência de falhas, e a obrigatoriedade de manutenção para preservação da segurança sanitária, principalmente em itens vinculados à esterilização e controle de infecção.

### 3. Riscos da não contratação ou quantitativo insuficiente

A inexistência de manutenção adequada, ou quantitativo insuficiente, poderá ocasionar:

- paralisação de consultórios e serviços por indisponibilidade de equipamentos;
- cancelamento ou redução de atendimentos, com aumento de filas e demanda reprimida;
- elevação de custos por danos agravados (correções tardias e perda prematura do equipamento);
- riscos à segurança do paciente, falhas em procedimentos e inconformidades sanitárias;
- prejuízo a ações de saúde bucal, urgência e assistência continuada;
- necessidade de aquisições emergenciais e contratação com menor planejamento, elevando riscos administrativos.

### 4. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a **contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soure/PA, com quantitativos dimensionados considerando a manutenção preventiva periódica, atendimentos corretivos sob demanda, cobertura da rede e, sobretudo, o **aumento da demanda assistencial em relação aos anos anteriores**, assegurando continuidade do serviço público, redução de riscos sanitários e eficiência na prestação de serviços de saúde.

## II - FONTES CONSULTADAS

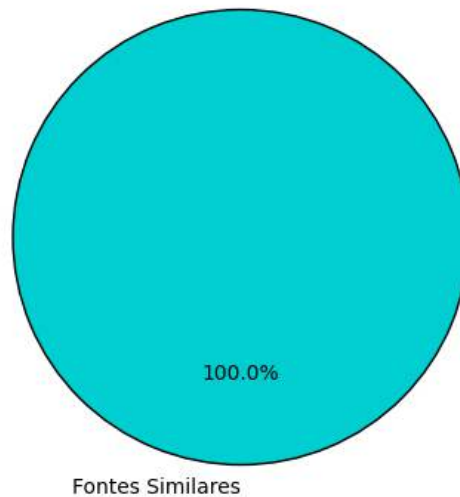
### 2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

### Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

### 2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

### 2.3. Consideração do mínimo de três cotações

#### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

**Item 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	251,66	11,27%	1.981,67	2.484,99

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Prefeitura Venda Nova do Imigrante - Venda Nova do Imigrante / ES	Portal de compras públicas	12/01/2026	2.500,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633005	32.851.025/0001-95 - VANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Fundo Municipal de Saúde - FMS - Ourilândia do Norte / PA	Portal de compras públicas	08/12/2025	2.000,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633016	41.201.100/0001-63 - RAYSA FRANCIELLI DE SA 03075628794	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	2.199,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10632887	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 2 - AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	196,31	18,79%	848,72	1.241,34

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	1.134,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633034	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.181,11

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633033	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	819,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633039	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 3 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	5	72,11	11,10%	577,58	721,80
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	560,22	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10633066	07.591.908/0001-66 - II DOS SANTOS		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	748,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10633820	07.591.908/0001-66 - II DOS SANTOS		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.3	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas		24/11/2025	666,90	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10633844	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.4	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas		24/11/2025	601,35	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10633847	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas		02/10/2025	672,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10633834	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível			

**Item 4 - FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	15,02	21,27%	55,61	85,65
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI - Prata do Piauí / PI	Portal de compras públicas		24/02/2026	82,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634615	32.780.768/0001-11 - JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR		Exequível			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Milagres / CE	Compras Municipais-CE	03/12/2025	56,27
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10634606		33.641.383/0001-36 - A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas	26/11/2025	85,10
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10634626		07.591.908/0001-66 - I I DOS SANTOS		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.4	Secretaria Municipal de Saúde - Redenção / PA	Portal de compras públicas	03/11/2025	59,15
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10634611		34.626.067/0001-58 - ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível

**Item 5 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	45,32	18,59%	198,44	289,08
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - São Caetano de Odivelas / PA	Portal de compras públicas	25/02/2026	268,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634830		29.770.425/0001-61 - PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - Miráima / CE	Compras Municipais-CE	10/12/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634798		28.687.169/0001-80 - MSB MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.3	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	295,18		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634797		31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.4	Pregoeiro e equipe de apoio Portaria 962/2025 - Taquara / RS	Portal de compras públicas	03/10/2025	211,88		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634834		05.157.606/0001-59 - RS MEDICA LTDA		Exequível		

**Item 6 - MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	25,50	15,90%	134,90	185,90
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	152,19	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634873	07.591.908/0001-66 - II DOS SANTOS		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	140,02	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634886	07.591.908/0001-66 - II DOS SANTOS		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas		02/10/2025	189,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634870	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível			

**Item 7 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	173,20	13,32%	1.126,80	1.473,20
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas		27/02/2026	1.400,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10635207	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas		27/02/2026	1.100,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10635149	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas		13/10/2025	1.399,99	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10635211	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível			

**Item 8 - OXIMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

OXIMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	6,66	5,59%	112,52	125,84

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	126,35
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635326		31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.2	Município de Espigão do Oeste - Espigão D'Oeste / RO	Portal de compras públicas	03/11/2025	117,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635451		00.647.694/0001-53 - R N F DE SOUZA & CIA LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Caxias / MA	Portal de compras públicas	03/10/2025	113,19
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635454		12.973.088/0001-07 - 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Exequível

**Item 9 - APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	197,65	14,44%	1.171,39	1.566,69

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.400,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635472		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.100,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635471		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.399,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635473		29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.576,16
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635474	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível	

**Item 10 - REVELADORA DO RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raio X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

REVELADORA DO RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raio X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	99,94	15,91%	528,33	728,21

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	690,65
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635485	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	681,15
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635486	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.3	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	513,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635491	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

**Item 11 - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	1,45	0,45%	321,23	324,13

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	323,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635726	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	321,10
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635727	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.3	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	323,95
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635728	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

**Item 12 - HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	1	0,00	0,00%	132,00	132,00

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
12.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	132,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10647108	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 13 - CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	1	0,00	0,00%	2.399,99	2.399,99

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
13.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	2.399,99
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10648730	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível	

**Item 14 - BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	2	65,29	32,30%	136,88	267,46

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.1	Prefeitura Municipal de Piancó - Piancó / PB	Portal de compras públicas	01/12/2025	248,34
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10648810	58.130.893/0001-70 - N B DA COSTA NETO LTDA		Exequível	



Prefeitura de  
**SOURE**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	156,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635577	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 15 - AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	2	255,42	88,50%	33,19	544,03

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
15.1	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	469,22
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635583	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
15.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	108,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635584	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 16 - CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrifuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrifuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	52,92	7,41%	661,63	767,47

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	725,80
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649378	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	760,95
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649318	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.3	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	656,91
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649334	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA		Exequível	

**Item 17 - MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	16,79	5,93%	266,59	300,17

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	292,60
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635596	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	293,55
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649544	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	264,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635597	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 18 - DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	6	71,13	14,54%	418,09	560,35

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - São Caetano de Odivelas / PA	Portal de compras públicas	25/02/2026	400,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649602	29.770.425/0001-61 - PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.2	Secretaria Municipal de Saude - Barroquinha / CE	M2A Compras	07/01/2026	600,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635599	54.860.907/0001-50 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.3	Prefeitura do Município de Varginha - Varginha / MG	Portal de compras públicas	17/12/2025	480,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649600	28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.4	Prefeitura Municipal de Sonora - Sonora / MS	Portal de compras públicas	25/11/2025	499,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635600	54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.5	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	526,30
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649605	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.6	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita - Santa Rita / PB	Portal de compras públicas	11/09/2025	430,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635602	28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA		Exequível	

**Item 19 - AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	11,96	3,70%	311,14	335,06

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	333,45
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649688	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	325,85
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649690	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.3	Prefeitura Municipal de Sambaíba - Sambaíba / MA	Portal de compras públicas	18/09/2025	310,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649687	28.863.258/0001-30 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO		Exequível	

**Item 20 - SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	24,53	15,09%	137,99	187,05

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	152,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10649772		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	145,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635612		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.3	Pregoeiro e equipe de apoio Portaria 962/2025 - Taquara / RS	Portal de compras públicas	03/10/2025	190,55
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635615		05.157.606/0001-59 - RS MEDICA LTDA		Exequível

**Item 21 - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	54,82	15,16%	306,69	416,33
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - São Caetano de Odivelas / PA	Portal de compras públicas	25/02/2026	359,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650106		29.770.425/0001-61 - PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Senador Canedo / GO	Portal de compras públicas	15/12/2025	339,05		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650036		03.566.923/0001-01 - S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS EIRELI		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	438,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650037		05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.4	Prefeitura Municipal de Sambaíba - Sambaíba / MA	Portal de compras públicas	18/09/2025	310,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650108		28.863.258/0001-30 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO		Exequível		

**Item 22 - FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	235,29	16,61%	1.181,04	1.651,62

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.1	Sec. de Administracao e Financas - Deputado Irapuan Pinheiro / CE	M2A Compras	22/01/2026	1.150,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10635636	41.250.142/0001-94 - COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	1.596,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650148	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.3	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	1.503,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650150	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

**Item 23 - INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	2	279,30	27,86%	723,20	1.281,80

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.1	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	805,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10635644	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.199,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10635643	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 24 - MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	225,46	18,53%	991,20	1.442,12

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.000,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650855	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.450,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650851	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.199,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650844	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 26 - BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	211,50	19,03%	899,83	1.322,83

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	900,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10651501	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.2	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	1.323,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10651490	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	1.111,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10651492	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Exequível

**Item 27 - BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	5	71,07	15,82%	378,13	520,27

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI - Prata do Piauí / PI	Portal de compras públicas	24/02/2026	399,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635697	32.780.768/0001-11 - JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.2	Prefeitura Municipal de Piancó - Piancó / PB	Portal de compras públicas	01/12/2025	398,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635699	58.130.893/0001-70 - N B DA COSTA NETO LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.3	Prefeitura Municipal de Manicoré - Manicoré / AM	Portal de compras públicas	18/11/2025	400,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10651745	15.215.417/0001-49 - MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Remanso / BA	Portal de compras públicas	03/11/2025	550,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10651727	60.306.077/0001-16 - MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA		Exequível	

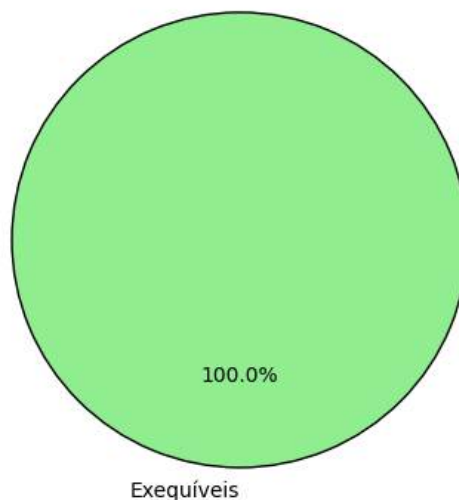
  

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.5	Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Monte Horebe / PB	Portal de compras públicas	12/09/2025	499,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635692	58.874.497/0001-57 - 58.874.497 JOSE REUDISMAN RODRIGUES DE SOUSA		Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

#### Distribuição dos tratamentos de preços coletados



#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

##### 4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

##### 5.1. Memória de cálculo



Prefeitura de  
**Soure**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	2.233,33	26.799,96
2 - AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.045,03	12.540,36
3 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	649,69	7.796,28
4 - FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	70,63	847,56
5 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	243,77	2.925,24
6 - MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	160,40	1.924,80
7 - APARELHO DE RAIOS ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.300,00	15.600,00
8 - OXÍMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	119,18	1.430,16
9 - APARELHO DE RAIOS HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.369,04	16.428,48
10 - REVELADORA DO RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raios X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	628,27	7.539,24



Prefeitura de  
**SOURE**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11 - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	12,0	Média	322,68	3.872,16
12 - HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	132,00	1.584,00
13 - CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	2.399,99	28.799,88
14 - BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	202,17	2.426,04
15 - AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	288,61	3.463,32
16 - CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrífuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	714,55	8.574,60
17 - MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	283,38	3.400,56
18 - DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	489,22	5.870,64
19 - AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	323,10	3.877,20
20 - SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	162,52	1.950,24
21 - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	361,51	4.338,12

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22 - FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.416,33	16.995,96
23 - INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.002,50	12.030,00
24 - MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.216,66	14.599,92
26 - BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.111,33	13.335,96
27 - BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	449,20	5.390,40

## 5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de **R\$ 224.341,08 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos)**.

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: João Afonso Daher Barbosa, matrícula nº None.

Soure, 16 de março de 2026

**João Afonso Daher Barbosa**  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Prefeitura de  
**SOURE**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

## Nota Técnica

### Pesquisa de preços N° 202603020006



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Soure



Chave de Acesso  
2bb39a7f-efc2-48ef-b1bc-35d48df98d04



Data da Finalização  
16/03/2026



Responsável  
João Afonso Daher Barbosa



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=2bb39a7f-efc2-48ef-b1bc-35d48df98d04](http://127.0.0.1:8000/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=2bb39a7f-efc2-48ef-b1bc-35d48df98d04)

#### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PA.**

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**  
Secretaria Municipal de Saúde – Município de Soure/PA

##### 1. Contextualização e necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Soure/PA é responsável por assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, incluindo atendimentos ambulatoriais, ações de atenção primária, procedimentos odontológicos, assistência em urgência/emergência e suporte diagnóstico e terapêutico. Para o funcionamento adequado dessa rede, é indispensável a disponibilidade permanente e segura de **equipamentos odontológicos e hospitalares**, os quais sustentam a execução de procedimentos clínicos, assistenciais e de suporte ao cuidado.

Os equipamentos odontológicos (cadeiras, compressores, autoclaves, peças de mão, refletores, sugadores, aparelhos de profilaxia, entre outros) e hospitalares (monitores, aspiradores, desfibriladores, eletrocardiógrafos, bombas de infusão, concentradores de oxigênio, oxímetros, bisturis elétricos, autoclaves, equipamentos de esterilização, etc.) estão sujeitos a desgaste contínuo, falhas eletromecânicas, necessidade de calibração e ajustes, além de manutenção preventiva obrigatória para preservação da vida útil e da segurança do paciente.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para manutenção **preventiva e corretiva**, incluindo testes, calibração, ajustes, substituição de componentes e emissão de relatórios técnicos, torna-se essencial para evitar interrupções nos atendimentos, reduzir riscos sanitários, assegurar conformidade técnica e manter a operacionalidade dos serviços em padrões adequados de qualidade e segurança.

## 2. Fundamentação técnica do quantitativo (justificativa da quantidade)

O quantitativo estimado para a contratação foi dimensionado com base em critérios técnicos e operacionais, considerando: (i) a diversidade e criticidade do parque de equipamentos utilizados na rede; (ii) o histórico de ocorrências e necessidade de reparos; (iii) a exigência de manutenção preventiva periódica; (iv) a necessidade de atendimento sob demanda para falhas corretivas; (v) a logística de atendimento em múltiplos pontos de uso; e, especialmente, (vi) o **aumento da demanda assistencial em relação aos anos anteriores**, que eleva a frequência de utilização dos equipamentos e, conseqüentemente, a necessidade de manutenção.

Nos últimos anos, observou-se crescimento no volume de atendimentos, procedimentos e serviços prestados na rede municipal, com ampliação de agendas, intensificação de ações de saúde bucal, maior procura por atendimentos e continuidade de cuidados, além de maior rotatividade de pacientes e uso mais intensivo dos equipamentos em consultórios, salas de procedimentos e ambientes assistenciais. Em termos técnicos, **quanto maior o número de atendimentos e o tempo de operação dos equipamentos, maior o desgaste de componentes e maior a probabilidade de falhas**, exigindo planejamento compatível para manutenção preventiva e corretiva.

Assim, a previsão quantitativa foi estruturada para garantir cobertura adequada do período de execução contratual, contemplando:

- **Manutenções preventivas programadas:** definição de quantidade suficiente para executar rotinas periódicas (inspeção, limpeza técnica, testes funcionais, calibração, ajustes, lubrificação, reapertos, verificação de segurança elétrica e desempenho), reduzindo falhas e aumentando vida útil.
- **Atendimentos corretivos sob demanda:** reserva técnica de chamados para reparos não programados, substituição de peças e recuperação operacional, considerando que a elevação de uso aumenta estatisticamente a incidência de panes e necessidade de intervenção.
- **Cobertura por unidade e por ponto de atendimento:** previsão compatível com a descentralização dos serviços (consultórios e pontos de assistência), evitando que a manutenção fique concentrada e cause indisponibilidade prolongada em unidades com alta demanda.
- **Margem técnica por aumento de demanda:** inclusão de quantitativo adicional frente ao histórico, para absorver o crescimento de atendimentos e procedimentos em relação aos anos anteriores, prevenindo subdimensionamento, descontinuidade e necessidade de contratações emergenciais.
- **Estoque de segurança operacional (tempo de resposta):** o quantitativo planejado visa garantir capacidade de resposta em prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos, evitando paralisação de consultórios odontológicos, interrupção de

procedimentos e riscos à assistência.

Ressalta-se que, além do aumento do uso, há equipamentos com necessidade de manutenção mais frequente por natureza (ex.: autoclaves e equipamentos de esterilização, peças de mão odontológicas, compressores e aparelhos de sucção), o que exige estimativa técnica que leve em conta **ciclos de operação**, frequência de falhas, e a obrigatoriedade de manutenção para preservação da segurança sanitária, principalmente em itens vinculados à esterilização e controle de infecção.

### 3. Riscos da não contratação ou quantitativo insuficiente

A inexistência de manutenção adequada, ou quantitativo insuficiente, poderá ocasionar:

- paralisação de consultórios e serviços por indisponibilidade de equipamentos;
- cancelamento ou redução de atendimentos, com aumento de filas e demanda reprimida;
- elevação de custos por danos agravados (correções tardias e perda prematura do equipamento);
- riscos à segurança do paciente, falhas em procedimentos e inconformidades sanitárias;
- prejuízo a ações de saúde bucal, urgência e assistência continuada;
- necessidade de aquisições emergenciais e contratação com menor planejamento, elevando riscos administrativos.

### 4. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a **contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Soure/PA, com quantitativos dimensionados considerando a manutenção preventiva periódica, atendimentos corretivos sob demanda, cobertura da rede e, sobretudo, o **aumento da demanda assistencial em relação aos anos anteriores**, assegurando continuidade do serviço público, redução de riscos sanitários e eficiência na prestação de serviços de saúde.

## II - FONTES CONSULTADAS

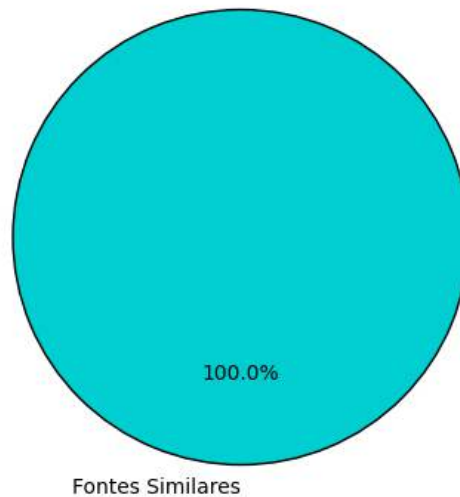
### 2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

### Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

### 2.2. Prioridade nas consultas aos sistemas oficiais e contratações públicas

Em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços priorizou exclusivamente a consulta aos sistemas oficiais de preços do governo e contratações públicas similares realizadas anteriormente. O Painel de Preços do governo e o banco de preços em saúde forneceram valores de referência confiáveis para serviços de manutenção e substituição de peças, consolidando uma base sólida de preços praticados no setor público.

Além disso, a análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos no último ano permitiu uma comparação contextualizada dos valores praticados recentemente. Dada a adequação dos dados encontrados nessas fontes para o objeto desta contratação, optou-se por não realizar pesquisa direta com fornecedores, uma vez que os valores obtidos são considerados representativos e suficientemente atualizados para a composição do preço estimado.

### 2.3. Consideração do mínimo de três cotações

#### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

**Item 1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	251,66	11,27%	1.981,67	2.484,99

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.1	Prefeitura Venda Nova do Imigrante - Venda Nova do Imigrante / ES	Portal de compras públicas	12/01/2026	2.500,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633005	32.851.025/0001-95 - VANTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICOS LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.2	Fundo Municipal de Saúde - FMS - Ourilândia do Norte / PA	Portal de compras públicas	08/12/2025	2.000,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633016	41.201.100/0001-63 - RAYSA FRANCIELLI DE SA 03075628794	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
1.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	2.199,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10632887	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 2 - AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	196,31	18,79%	848,72	1.241,34

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.1	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	1.134,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633034	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.181,11

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633033	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
2.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	819,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10633039	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 3 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	5	72,11	11,10%	577,58	721,80
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	560,22	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10633066	07.591.908/0001-66 - II DOS SANTOS			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	748,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10633820	07.591.908/0001-66 - II DOS SANTOS			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.3	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas		24/11/2025	666,90	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10633844	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.4	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas		24/11/2025	601,35	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10633847	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI			Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
3.5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas		02/10/2025	672,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10633834	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA			Exequível		

**Item 4 - FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	15,02	21,27%	55,61	85,65
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
4.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI - Prata do Piauí / PI	Portal de compras públicas		24/02/2026	82,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR			CLASSIFICAÇÃO		
10634615	32.780.768/0001-11 - JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR			Exequível		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - Milagres / CE	Compras Municipais-CE	03/12/2025	56,27
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10634606		33.641.383/0001-36 - A MAGNO DE ALCANTARA SIQUEIRA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas	26/11/2025	85,10
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10634626		07.591.908/0001-66 - I I DOS SANTOS		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
4.4	Secretaria Municipal de Saúde - Redenção / PA	Portal de compras públicas	03/11/2025	59,15
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10634611		34.626.067/0001-58 - ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		Exequível

**Item 5 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	45,32	18,59%	198,44	289,08
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - São Caetano de Odivelas / PA	Portal de compras públicas	25/02/2026	268,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634830		29.770.425/0001-61 - PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - Miraima / CE	Compras Municipais-CE	10/12/2025	200,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634798		28.687.169/0001-80 - MSB MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.3	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	295,18		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634797		31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
5.4	Pregoeiro e equipe de apoio Portaria 962/2025 - Taquara / RS	Portal de compras públicas	03/10/2025	211,88		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10634834		05.157.606/0001-59 - RS MEDICA LTDA		Exequível		

**Item 6 - MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	25,50	15,90%	134,90	185,90
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	152,19	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634873	07.591.908/0001-66 - I I DOS SANTOS		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL - Porto Nacional / TO	Portal de compras públicas		26/11/2025	140,02	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634886	07.591.908/0001-66 - I I DOS SANTOS		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
6.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas		02/10/2025	189,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10634870	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível			

**Item 7 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	173,20	13,32%	1.126,80	1.473,20
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas		27/02/2026	1.400,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10635207	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas		27/02/2026	1.100,00	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10635149	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível			
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
7.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas		13/10/2025	1.399,99	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10635211	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível			

**Item 8 - OXIMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

OXIMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	6,66	5,59%	112,52	125,84

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	126,35
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635326		31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.2	Município de Espigão do Oeste - Espigão D'Oeste / RO	Portal de compras públicas	03/11/2025	117,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635451		00.647.694/0001-53 - R N F DE SOUZA & CIA LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
8.3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Caxias / MA	Portal de compras públicas	03/10/2025	113,19
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635454		12.973.088/0001-07 - 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Exequível

**Item 9 - APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	197,65	14,44%	1.171,39	1.566,69

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.400,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635472		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.100,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635471		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.399,99
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635473		29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
9.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.576,16
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635474	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível	

**Item 10 - REVELADORA DO RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raio X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

REVELADORA DO RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raio X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	99,94	15,91%	528,33	728,21

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	690,65
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635485	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	681,15
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635486	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
10.3	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	513,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635491	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

**Item 11 - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	1,45	0,45%	321,23	324,13

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	323,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635726	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	321,10
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635727	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	



Prefeitura de  
**SOURE**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
11.3	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	323,95
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635728	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

**Item 12 - HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	1	0,00	0,00%	132,00	132,00
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
12.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	132,00		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10647108	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível			

**Item 13 - CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	1	0,00	0,00%	2.399,99	2.399,99
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
13.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	2.399,99		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10648730	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA		Exequível			

**Item 14 - BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	2	65,29	32,30%	136,88	267,46
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
14.1	Prefeitura Municipal de Piancó - Piancó / PB	Portal de compras públicas	01/12/2025	248,34		
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO			
10648810	58.130.893/0001-70 - N B DA COSTA NETO LTDA		Exequível			

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
14.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	156,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635577	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 15 - AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	2	255,42	88,50%	33,19	544,03

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
15.1	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	469,22
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635583	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
15.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	108,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635584	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 16 - CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrifuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrifuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	52,92	7,41%	661,63	767,47

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	725,80
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649378	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	760,95
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649318	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
16.3	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	656,91
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649334	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA		Exequível	

**Item 17 - MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	16,79	5,93%	266,59	300,17

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	292,60
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635596	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	293,55
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649544	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
17.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	264,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635597	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

**Item 18 - DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	6	71,13	14,54%	418,09	560,35

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - São Caetano de Odivelas / PA	Portal de compras públicas	25/02/2026	400,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649602	29.770.425/0001-61 - PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.2	Secretaria Municipal de Saude - Barroquinha / CE	M2A Compras	07/01/2026	600,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635599	54.860.907/0001-50 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.3	Prefeitura do Município de Varginha - Varginha / MG	Portal de compras públicas	17/12/2025	480,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10649600	28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.4	Prefeitura Municipal de Sonora - Sonora / MS	Portal de compras públicas	25/11/2025	499,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635600		54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.5	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	526,30
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10649605		31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
18.6	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita - Santa Rita / PB	Portal de compras públicas	11/09/2025	430,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635602		28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA		Exequível

**Item 19 - AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	11,96	3,70%	311,14	335,06

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.1	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	333,45
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10649688		31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	325,85
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10649690		31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
19.3	Prefeitura Municipal de Sambaíba - Sambaíba / MA	Portal de compras públicas	18/09/2025	310,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10649687		28.863.258/0001-30 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO		Exequível

**Item 20 - SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	24,53	15,09%	137,99	187,05

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	152,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10649772		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	145,00
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635612		54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA		Exequível
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
20.3	Pregoeiro e equipe de apoio Portaria 962/2025 - Taquara / RS	Portal de compras públicas	03/10/2025	190,55
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO
10635615		05.157.606/0001-59 - RS MEDICA LTDA		Exequível

**Item 21 - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	4	54,82	15,16%	306,69	416,33
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - São Caetano de Odivelas / PA	Portal de compras públicas	25/02/2026	359,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650106		29.770.425/0001-61 - PARATEC - SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Senador Canedo / GO	Portal de compras públicas	15/12/2025	339,05		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650036		03.566.923/0001-01 - S. NOLLI COMERCIO E SERVICOS EIRELI		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	438,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650037		05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA		Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO		
21.4	Prefeitura Municipal de Sambaíba - Sambaíba / MA	Portal de compras públicas	18/09/2025	310,00		
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO		
10650108		28.863.258/0001-30 - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO		Exequível		

**Item 22 - FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	235,29	16,61%	1.181,04	1.651,62

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.1	Sec. de Administracao e Financas - Deputado Irapuan Pinheiro / CE	M2A Compras	22/01/2026	1.150,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10635636	41.250.142/0001-94 - COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.2	Fundo Municipal de Saúde - Davinópolis / MA	Portal de compras públicas	24/11/2025	1.596,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650148	31.116.420/0001-61 - CPX COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
22.3	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	1.503,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650150	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

**Item 23 - INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	2	279,30	27,86%	723,20	1.281,80

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.1	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipixuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	805,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10635644	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
23.2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.199,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10635643	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 24 - MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	225,46	18,53%	991,20	1.442,12

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.000,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650855	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.2	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	1.450,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650851	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
24.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RURÓPOLIS - Rurópolis / PA	Portal de compras públicas	13/10/2025	1.199,99

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10650844	29.230.269/0001-46 - R F BARILE LTDA	Exequível

**Item 26 - BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	3	211,50	19,03%	899,83	1.322,83

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.1	Prefeitura Municipal de Anamá - Anamá / AM	Portal de compras públicas	27/02/2026	900,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10651501	54.749.864/0001-30 - SALYSSON DA SILVA PAULINO LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.2	Fundo Municipal de Saúde - Nova Ipxuna / PA	Portal de compras públicas	22/10/2025	1.323,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10651490	31.634.966/0001-04 - SORRIMED CLINICAS INTEGRADAS DO PARA LTDA	Exequível

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
26.3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Pilar / PB	Portal de compras públicas	02/10/2025	1.111,00

IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO
10651492	05.797.987/0001-30 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Exequível

**Item 27 - BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.**

**ESPECIFICAÇÃO:**

BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MINIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
12,00	Unidade	5	71,07	15,82%	378,13	520,27

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUI - Prata do Piauí / PI	Portal de compras públicas	24/02/2026	399,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635697	32.780.768/0001-11 - JOAO VICTOR DA CRUZ ALENCAR		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.2	Prefeitura Municipal de Piancó - Piancó / PB	Portal de compras públicas	01/12/2025	398,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635699	58.130.893/0001-70 - N B DA COSTA NETO LTDA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.3	Prefeitura Municipal de Manicoré - Manicoré / AM	Portal de compras públicas	18/11/2025	400,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10651745	15.215.417/0001-49 - MARIA DE JESUS DE LIMA BARBOSA		Exequível	

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.4	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Remanso / BA	Portal de compras públicas	03/11/2025	550,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10651727	60.306.077/0001-16 - MAGNES ANTONIO MOREIRA SIQUEIRA		Exequível	

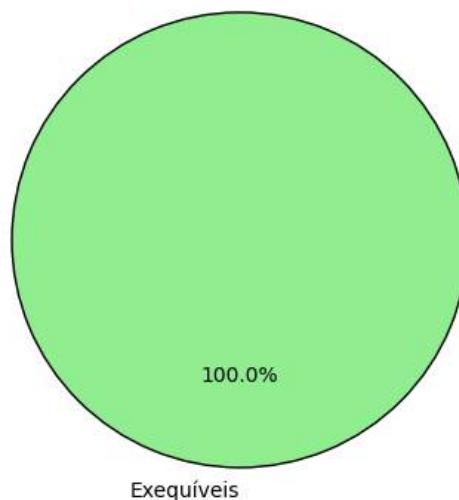
  

PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA	FONTE	DATA PRATICADA	PREÇO
27.5	Prefeitura Municipal de Monte Horebe - Monte Horebe / PB	Portal de compras públicas	12/09/2025	499,00
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR		CLASSIFICAÇÃO	
10635692	58.874.497/0001-57 - 58.874.497 JOSE REUDISMAN RODRIGUES DE SOUSA		Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

#### Distribuição dos tratamentos de preços coletados



#### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

##### 4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **média aritmética** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Média aritmética:** Optou-se pela média aritmética para assegurar um valor representativo e equilibrado para todos os itens, dado que as cotações apresentaram variação moderada. A média proporciona uma visão centralizada do mercado e evita distorções causadas por valores isoladamente altos ou baixos.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

##### 5.1. Memória de cálculo



Prefeitura de  
**Soure**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	2.233,33	26.799,96
2 - AUTOCLAVE 21 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.045,03	12.540,36
3 - COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	649,69	7.796,28
4 - FOTOPOLIMERIZADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	70,63	847,56
5 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	243,77	2.925,24
6 - MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	160,40	1.924,80
7 - APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.300,00	15.600,00
8 - OXÍMETRO DE PULSO - Manutenção preventiva e corretiva do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	119,18	1.430,16
9 - APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.369,04	16.428,48
10 - REVELADORA DO RAIOS X - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raios X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	628,27	7.539,24



Prefeitura de  
**Soure**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11 - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPPLUS 2000 - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	12,0	Média	322,68	3.872,16
12 - HOMOGENIZADOR DE SANGUE - Manutenção preventiva e corretiva do Homogenizador de sangue. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	132,00	1.584,00
13 - CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	2.399,99	28.799,88
14 - BANHO MARIA - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	202,17	2.426,04
15 - AGITADOR - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	288,61	3.463,32
16 - CENTRIFUGA - Manutenção preventiva e corretiva da Centrífuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	714,55	8.574,60
17 - MICROSCÓPIO SCOPE - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	283,38	3.400,56
18 - DESTILADORA DE AGUA - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	489,22	5.870,64
19 - AUTOCLAVE FABE 100 LTS - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	323,10	3.877,20
20 - SELADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	162,52	1.950,24
21 - ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	361,51	4.338,12



Prefeitura de  
**Soure**  
Compromisso que transforma

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22 - FOCO CIRÚRGICO - Manutenção preventiva e corretiva do Foco cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.416,33	16.995,96
23 - INCUBADORA - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.002,50	12.030,00
24 - MESA CIRÚRGICA - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.216,66	14.599,92
26 - BISTURI ELETRÔNICO - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	1.111,33	13.335,96
27 - BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	12,0	Média	449,20	5.390,40

## 5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 224.341,08 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: João Afonso Daher Barbosa, matrícula nº None.

Soure, 16 de março de 2026

João Afonso Daher Barbosa  
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



**CONTRATO Nº 001.2022.034-ADESÃO-SESAU**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE MARITUBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S D DA SILVA FERRAZ.**

Pelo presente instrumento de contrato o Município de Marituba, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. João Paulo II s/nº, Bairro: Dom Aristides, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, residente e domiciliado no Município de Benevides, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **S D DA SILVA FERRAZ**, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.775.637/0001-88, neste ato representada por quem de direito, **SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ**, brasileira, casada, empresária, portadora RG nº 5419170 PC/PA e CPF/MF nº 998.373.152-53, residente e domiciliado a Travessa WE – 29 (Cidade Nova IV), nº 192, bairro: Cidade Nova, Ananindeua - Pará, simplesmente designada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba**, com previsão total anual conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital 034/2021 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações acima e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue.

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2021, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	P. UNIT.	V.TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR, MEDITECH, INTECAL, 500MAS, 125 KVA (UPA, CEM, SMS). AMPOLA DE RAIOS X, PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTADORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, TRANSFORMADORES, FREIOS, CABEÇOTE, ÓLEO, GRAXA	UND.	10	R\$2.437,00	R\$24.370,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLOGICOS, SIGEX, ECOMAX, MACROTEC, MX-2, LOTUS LX2(UPA, CEM, SMS) PLACA ELETRONICA, BOMBA DE REPOSIÇÃO DOS QUIMICOS, BOMBA DE CIRCULAÇÃO DOS QUIMICOS, RESISTENCIA, TERMOSTATO, SENSOR, MICRO, SENSOR DE TEMPERATURA, VÁLVULA SOLENOIDE	UND.	13	R\$980,00	R\$12.740,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO, WEM (UPA) MOTOR ELÉTRICO, CABEÇOTE DE VÁCUO, RESERVATÓRIO DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SOLENOIDES DE ENTRADA DA ÁGUA.	UND.	3	R\$672,00	R\$2.016,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (UPA, CEM) MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM, DE COBRE.	UND.	5	R\$576,00	R\$2.880,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (UPA, CEM). MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UND.	5	R\$577,00	R\$2.885,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE VÁCUO MEDICINAL (UPA, CEM) MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UND.	5	R\$696,00	R\$3.480,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARDIOVERSOR, CMOS DRAKE, LIFE 400 PLUS FUTURE, N.º (UPA). CABO DE DESFIBRILAÇÃO, CABO DO PACIENTE, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS, PLACA ELETRONICA. REGULAGEM.	UND.	3	R\$713,00	R\$2.139,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICIAL SCHULZ, BRAVO 20 (UPA, CEM), CABEÇOTE, MOTOR ELETRICO, CORREIA, RESERVATORIO DE AR, ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, FILTRO DE AR, PESOSTATO, MANÔMETRO DE PRESSÃO	UND.	5	R\$621,00	R\$3.105,00
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SECADOR DE AR COMPRIMIDO MEDINAL FARGAN, FDA -0090 (UPA, CEM), PLACA ELETRONICA, VALVULA SOLENOIDES PURGADOR, FILTRO DE AR, CHAVE LIGA DESLIGA, MANÔMETRO DE PRESSÃO	UND.	5	R\$546,00	R\$2.730,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO, EMAI, EX -01 (UPA, CEM), PLACA ELETRONICA, ABRAÇADEIRA COM ELETRODOS, PÊRA COM ELETRODOS, ROLETE DO PAPEL, CIRCUITO INTEGRADO, ELETRODOS DE SUCCÃO FONTE DE 12 V, ALIBRAGEM, CABO DO PACIENTE.	UND.	5	R\$357,00	R\$1.785,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO ECG 12 CANAIS, BIONET CARDIOCARE 2000 (UPA). CABO PACIENTE, ELETRODOS PRECORDIAIS, ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, IMPRESSORATÉRMICA, BATERIA.	UND.	3	R\$374,00	R\$1.122,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, NS ASPIRAMAX, UNITEC 10 L(UPA) DIAFRAGMA DE SUCCÃO, MOTOR ELÉTRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA, DESLIGA.	UND.	5	R\$288,00	R\$1.440,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DIXTAL, DX 2023, Nº I, II, EMAI, MX -300 (UPA). COMPRESSOR DE AR, PLACA ELETRONICA, BRAÇADEIRA CABO DO PACINETE DO ECG, CABO DO PACIENTE DO OXIMETRO, CABO DE FORÇA, CALIBRAÇÃO DOS PARAMETROS	UND.	8	R\$768,00	R\$6.144,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR, EMAI, DX - 10 PLUS, Nº I, II, DEA - LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE (UPA) BATERIA INTERNA CABO DE DESFIBRILAÇÃO, PLACA ELETRONICA, CALIBAGEM DE JAULE.	UND.	8	R\$444,00	R\$3.552,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, FRESENIUS KABI, VOLMAT AGILIA (UPA LEITO 01,02,03,04), CONFIGURAÇÕES ML/ H APENAS (SE O SENSOR DE QUEDA OPCIONAL É USADO), VOLUME / HORA CO CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TAXA DE FLUXO, VOLUME + TAXA DE FLUXO, A TAXA DE FLUXO + TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME + TEPO + RATE, BATERIA DE LI-ON, FAIXA DE VAZÃO.	UND.	15	R\$385,00	R\$5.775,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR 4D -02, Nº I (UPA), VÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIOMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS.	UND.	3	R\$840,00	R\$2.520,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR4-G Nº I, II, III, IV (UPA). ÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIÔMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS	UND.	8	R\$833,00	R\$6.664,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LARINGOSCÓPIO, DIASYST (UPA, SALA VERMELHA ENFERMARIA), LÂMPADA, PILHAS, LAMINA RETA E CURVAS.	UND.	5	R\$123,00	R\$615,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAMÓGRAFO, HOLÓGIC, M-IV (CEM). PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTATORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, COMPRESSÃO, PEDAL, CALIBRAÇÃO.	UND.	2	R\$4.714,00	R\$9.428,00
20	UTRASSOM MINDRAY M5 (CEM). OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, BOTÃO ITOUCH, CONTRASTE E HOMOGENEIDADE, PROCESSAMENTO DE IMAGEM, GRUPOS DE PARÂMETROS, BALANCEAMENTO; E SOFT KEYS, AJUSTE DE PARÂMETROS, TRANSDUTORES.	UND.	2	R\$3.370,00	R\$6.740,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COLPOSCÓPIO MARTEC MED.(CEM), MICROCÂMERA, FONTE E FIBRA ÓTICA, CABO DE FIBRA ÓPTICA, OCULARES, FILTROS, BRAÇOS ARTICULADO, LÂMPADA.	UND.	3	R\$358,00	R\$1.074,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA, QUIMES,5 L/H(CEM), RESISTÊNCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTATORA, CÚPULA DE VIDRO, RESFRIADOR.	UND.	3	R\$358,00	R\$1.074,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA 200KG (CEM, PSF- MARIA ROSA BATISTA- (AREIA BRANCA)/RAIMUNDA SOUSA (CAIC) PSF-JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA). PSF-7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA, PSF-TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (D. JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF-FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF MATA SEDE, PSF-FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENALB. DE OLIVEIRA (MIRASSELVAS), PSF-JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), PSF- VILA FÁTIMA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA, DISPLAY, TARA.	UND.	52	R\$161,00	R\$8.372,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA. PSF- MARIA ROSA DE S. BATISTA (AREIA BRANCA), RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC), PSF-DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA D'ÁGUA) , PSF- 7ª TRAVESSA PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) , PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA), PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VAENTE (D. JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF- MUTIRÃO, PSF- MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) , PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) , PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), CONCHA ANATÔMICA , FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA , DISPLAY, TARA.	UND.	47	R\$134,00	R\$6.298,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR OLYMPUS, UROANÁLISE. (CEM). OBJETIVAS, OCULARES, PRISMA, MACRÔMETRO, MICRÔMETRO, PRESILHA, LÂMPADA, LIMPEZA.	UND.	5	R\$342,00	R\$1.710,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA FANEM, BIOQUÍMICA, UROANÁLISE. (CEM). MOTOR DE ROTAÇÃO, ESCOVAS, INDUZIDO, MICRO SHUTE	UND.	5	R\$249,00	R\$1.245,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, PHOENIX. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA DE TUBOS.	UND.	3	R\$201,00	R\$603,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO, 25 PARÂMETROS (CEM). MANGUEIRAS CLASSE III, CRISTAL, SISTEMA DE SUCCÃO, MONITOR LCD, REPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS, LIMPEZA.	UND.	3	R\$2.019,00	R\$6.057,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTUFA BACTERIOLÓGICA 36, FANEM. (CEM) RESISTENCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTROLADOR.	UND.	3	R\$302,00	R\$906,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANHO - MARIA, (CEM) TERMÔMETRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, RESISTENCIA.	UND.	3	R\$265,00	R\$795,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AGITADOR DE KLINE. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA, TEMPOSIZADOR.	UND.	3	R\$201,00	R\$603,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, BS, (CEM). SISTEMA ÓPTICO, VOLUME DE REAÇÃO, BARRA DE MESCLAGEM, CUBETAS DE REAÇÃO, CONEXÃO BIDIRECIONAL AO HOST DO LIS, LAVAGEM AUTOMÁTICA, PRÉ - AQUECIMENTO.	UND.	3	R\$1.347,00	R\$4.041,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, BIOPLUS. (CEM), CUBETA DE FLUXO, LEITURA MONOCROMÁTICAS, MONOCROMADOR, CONTROLE DE REAÇÃO, LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUALIDADE.	UND.	3	R\$1.347,00	R\$4.041,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO PARA DOSAGEM DE NA, K E LI (CEM). ELETRODOS, CALIBRAÇÃO, DISPLAY, IMPRESSORA TÉRMICA, CONEXÃO RD 232, DESPROTEINIZADORA, CONTROLE DE QUALIDADE.	UND.	3	R\$2.354,00	R\$7.062,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PROTEC 5 LITROS (CEO) DIAFRAGMA DE SUÇÃO, MOTOR ELÉTRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA /DESLIGA, FRASCO DE VIDRO, MANGUEIRA DE SILICONE, RODÍZIOS.	UND.	3	R\$340,00	R\$1.020,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60, (CEM), CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS VÁLVULAS, LEITOR SANGUÍNEO, MAGUEIRAS, VISOR LCD, SISTEMA DE SUÇÃO, LIMPEZA GERAL.	UND.	4	R\$2.830,00	R\$11.320,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA SX160, (CEM), CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS MAGUEIRAS, LIMPEZA DA AGULHA, CUBETAS, ROTOR, REVISÃO PARTE ELÉTRONICA, LIMPEZA GERAL.	UND.	4	R\$734,00	R\$2.936,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRÍFUGA BENFER BMC, (CEM), CHAVE DE SEGURANÇA DA TAMPA, CAÇAPAS, CUBA INTERNA, DISPLAY, EIXO, COMPOSIÇÃO ELÉTRICA E VELOCIDADE.	UND.	3	R\$340,00	R\$1.020,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AGITADOR BENFER KLINE B.A.K 250, (CEM), LIMPEZA, POTENCIOMETRO, MOTOR, DISPLAY, REGULADOR.	UND.	3	R\$172,00	R\$516,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, CAPACIDADE 400 LT, (CEM), PLACA, COMPRESSOR, FILTRO, VENTILADOR, BORRACHA DA PORTA, PARTE ELÉTRICA, BATERIA, LIMPEZA GERAL.	UND.	10	R\$684,00	R\$6.840,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TESTE ERGOMÉTRICO ESTEIRA TEB ASPEX 300 (CEM), PLACA, MOTOR, LONA, COMPONENTES ELÉTRONICOS, CABOS ELÉTRICO, PARTE ELÉTRICA, LIMPEZA GERAL.	UND.	7	R\$4.681,00	R\$32.767,00
<b>VAL. GLOBAL</b>					<b>R\$ 202.430,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



2.1 Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Marituba, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do serviço e garantia dos serviços e produtos, dentro das normativas da Administração e do edital.

2.2 Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante às especificações dos serviços indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;.

2.3 A empresa deverá manter no Município de Marituba/PA equipe técnica com disponibilidade de atendimento, suporte e manutenção para no prazo máximo de 02(duas) horas, iniciar o serviço corretivo, evitando-se paralisações de equipamentos que possam colocar em risco a vida humana.

2.4 Possuir estrutura para atender o objeto desse termo com agilidade e obedecer as solicitações para execução para cada tipo de serviço.

2.5 Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde para realizar qualquer serviço de manutenção corretiva, no prazo máximo de até 2(duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou solicitação emitida por servidor devidamente autorizado;

2.6 Em caso de falhas e/ou defeitos nos serviços em garantia, a contratada se responsabilizará por qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

2.7 Fornecer laudo técnico relatando as causas e motivos dos defeitos sempre que solicitado;

2.8 Fornecer relatório técnico de todos serviços executados, mensalmente em data a ser determinada após a conclusão desse processo licitatório, bem como, fornecer relatórios técnicos esporádicos, no prazo de até 48 horas, após a solicitação da administração;

Fornecer garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03(três) meses, realizando por sua conta e risco a troca de peças e ajustes necessários, quando necessário ao pleno funcionamento do equipamento, desde que detectado no período de garantia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro



próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição do serviço, devidamente preenchida, datada e assinada.

d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº 034/2021, e no contrato;

e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

f) Cumprir fielmente o Contrato;

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os serviços de manutenção dos equipamentos, para que estejam em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;



- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do serviço, por no mínimo 03(três) meses, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O preço dos serviços é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº 034/2021, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos serviços efetivamente requisitados e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O valor estimado do presente contrato é **R\$ 202.430,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais)**.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120 (cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes



últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Marituba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.



## **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2022:

ÓRGÃO.: 04 Fundo Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0423 Fundo Municipal de Saúde – FMS

1012200092.062 | Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde

1012200092.063 | Enfrentamento da Pandemia COVID 19

1030100091.064 | Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel

1030100092.076 | Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

1030200091.070 | Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal

1030200091.074 | Requalificação do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves

1030200092.079 | Manutenção do Centro de Reabilitação CER III

1030200092.081 | Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade

1030100092.075 | Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB

3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 034/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/93;



II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro de Marituba - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Marituba - Pa, 13 de janeiro de 2022.

**JOSE ALEXANDRE BONFIM**  
**CARDOSO:57696357204**  
**57204**

Assinado de forma digital  
por JOSE ALEXANDRE  
BONFIM  
CARDOSO:57696357204  
Dados: 2022.01.13  
14:30:56 -03'00'

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 10.299.375/0001-58**  
**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**CPF: 576.963.572-04**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Ordenador(a) de Despesa**

**S D DA SILVA FERRAZ:1977**  
**5637000188**

Assinado de forma digital  
por S D DA SILVA  
FERRAZ:19775637000188  
Dados: 2022.01.13  
16:15:30 -03'00'

---

**S D DA SILVA FERRAZ**  
**CNPJ: 19.775.637/0001-88**  
**SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ**  
**CPF nº 998.373.152-53**  
**FORNECEDOR**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2308001/2021**

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802-20, residente neste município, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua secretária municipal, senhora **WALDIMARY DO SOCORRO TEIXEIRA LEITE FREITAS**, brasileira, casada, advogada, portadora de RG nº 5982907/PC-PA e CPF nº 222.246.532-04, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, denominada de **INTERVENIENTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 034/2021 PMC-PE-SRP**, publicada no **DOE do dia 17/09/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, empresa **S D DA SILVA FERRAZ**, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.775.637/0001-88, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme o Anexo II do **Edital de Registro de Preço nº034/2021 PMC-PE-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de serviço pretendida, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência da prestação do serviço em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo

mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.



3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo prestador, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos prestadores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo prestador, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos



quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de serviço, de acordo com o Orçamento do Exercício 2021, abaixo.

**Órgão:** 0703 – Fundo Municipal de Saúde

**Programa de Trabalho:** 10 301 0046 2.039- Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF.

**Programa de Trabalho:** 10 302 0049 2.049- Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema –Maca.

**Programa de Trabalho:** 10 302 0068 2.054- Manutenção da Unidade de Ponto Atendimento – UPA.

**Programa de Trabalho:** 10 302 0049 2.047- Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO.

**Programa de Trabalho:** 10 301 0048 2.041- Manutenção das Ações em Saúde Bucal

3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da execução do serviço com os prestadores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de prestação de serviço contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de



contrato no prazo de até 02 (dois ) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

9.1 Os serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capanema, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade do serviço e garantia dos serviços e produtos, dentro das normativas da Administração e do edital.

9.2 Executar os serviços previstos no objeto, nos exatos termos constantes neste termo de referência, bem como nos demais instrumentos que compõe esse processo licitatório, principalmente no tocante às especificações dos serviços indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

9.3 A empresa deverá manter no Município de Capanema/PA equipe técnica com disponibilidade de atendimento, suporte e manutenção para no prazo máximo de 02(duas) horas, iniciar o serviço corretivo, evitando-se paralisações de equipamentos que possam colocar em risco a vida humana.

9.3.1 A exigência da manutenção de equipe técnica no município local da execução se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Capanema/PA, pois, constam equipamentos de grande porte, sem possibilidade de remoção, e o tempo de deslocamento da equipe técnica entre a sede da empresa e o Município podem alterar a vantagem do “menor preço”, prejudicando a execução, elevando o custo do serviço e comprometendo o princípio da competitividade.

9.4 Possuir estrutura para atender o objeto desse termo com agilidade e obedecer as solicitações para execução para cada tipo de serviço

9.5 Atender as solicitações da secretaria Municipal de Saúde para realizar qualquer serviço de manutenção corretiva, no prazo máximo de até 2 horas a contar do recebimento da Ordem de



Serviço, ou solicitação emitida por servidor devidamente autorizado;

9.6 Em caso de falhas e/ou defeitos nos serviços em garantia, a contratada se responsabilizará por qualquer ônus adicional aos preços dos serviços contratados, inclusive custo com guincho que ocorrerem em decorrência da falha e/ou defeito;

9.7 Fornecer laudo técnico relatando as causas e motivos dos defeitos sempre que solicitado;

9.8 Fornecer relatório técnico de todos serviços executados, mensalmente em data a ser determinada após a conclusão desse processo licitatório, bem como, fornecer relatórios técnicos esporádicos, no prazo de até 48 horas, após a solicitação da administração;

Fornecer garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03(três) meses, realizando por sua conta e risco a troca de peças e ajustes necessários, quando necessário ao pleno funcionamento do equipamento, desde que detectado no período de garantia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

##### **10.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o serviço deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) Entregar o serviço do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- d) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do serviço;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- f) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- i) Garantir a qualidade dos serviços e a regularidade de suas execuções.

##### **10.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;



- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c)** Reservar local apropriado para prestação do serviço objeto deste documento;
- d)** Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e)** Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f)** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para execução do serviço objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g)** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j)** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- k)** Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá



notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93,



após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO  
FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
NETO:05881080220  
Dados: 2021.11.10 15:13:33  
-03'00'

**FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WALDIMARY DO S T. LEITE FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**S D DA SILVA**

**FERRAZ:19775637**

**000188**

**S D DA SILVA FERRAZ**

**CNPJ: nº 19.775.637/0001-88**

Assinado de forma digital  
por S D DA SILVA

FERRAZ:19775637000188

Dados: 2021.11.04 09:18:02

-03'00'

LAISE MARTINS  
LEAL:006352662  
02

Assinado de forma digital  
por LAISE MARTINS  
LEAL:00635266202  
Dados: 2021.11.10 15:13:57  
-03'00'



### ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 034/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a empresa S D DA SILVA FERRAZ, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.775.637/0001-88, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico 034/2021/PMC-PE-SRP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR, MEDITECH, INTECAL, 500MAS, 125 KVA (UPA, CEM, SMS). AMPOLA DE RAIOS X, PLACA ELETRÔNICA, DIODO, CONTADORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, TRANSFORMADORES, FREIOS, CABEÇOTE, ÓLEO, GRAXA.	UNIDADE	16	20		
1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, PROSION, EAGLE DIGITAL / PRECISON OIX 70X: SMS, ROSA BATISTA (AREIA BRANCA), PSF MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI), PSF-JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), CEO. AMPOLA, PLACA ELETRÔNICA, PARTE ELÉTRICA, RODIZIO, BOTÃO DE DISPARO, CONE.	UNIDADE	32	42		
1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RAIOS X PANORÂMICO, DABI ATLANTE, EAGLE DIGITAL (CEM) PLACA ELETRÔNICA, TELECOMANDO, SENSOR DIGITAL, OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM, CABO ELÉTRICO, CALIBRAÇÃO, SOFTWARE DE IMAGENS	UNIDADE	4	6	R\$ 599.990,00	R\$ 599.990,00
1.4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLOGICOS, SIGEX, ECOMAX, MACROTEC, MX-2, LOTUS LX2 (UPA, CEM, SMS) PLACA ELETRÔNICA, BOMBA DE REPOSIÇÃO DOS QUÍMICOS, BOMBA DE CIRCULAÇÃO DOS QUÍMICOS, RESISTÊNCIA, TERMOSTATO, SENSOR, MICRO, SENSOR DE TEMPERATURA, VÁLVULA SOLENOIDE	UNIDADE	20	26		
1.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO, WEM (UPA) MOTOR ELÉTRICO, CABEÇOTE DE VÁCUO, RESERVATÓRIO DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SOLENOIDES DE ENTRADA DA ÁGUA.	UNIDADE	4	6		

1.6	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (UPA, CEM)</b> MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM, DE COBRE.	UNIDADE	8	10		
1.7	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (UPA, CEM).</b> MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UNIDADE	8	10		
1.8	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE VÁCUO MEDICINAL (UPA, CEM)</b> MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UNIDADE	8	10		
1.9	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARDIOVERSOR, CMOS DRAKE, LIFE 400 PLUS FUTURE, N.º (UPA).</b> CABO DE DESFIBRILAÇÃO, CABO DO PACIENTE, PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS, PLACA ELETRÔNICA. REGULAGEM.	UNIDADE	4	6		
1.10	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL SCHULZ, BRAVO 20 (UPA, CEM),</b> CABEÇOTE, MOTOR ELÉTRICO, CORREIA, RESERVATÓRIO DE AR, ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, FILTRO DE AR, PESOSTATO, MANÔMETRO DE PRESSÃO	UNIDADE	8	10		

1.11	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR NEBULIZAÇÃO C-71 PLUS.</b> PSF- MARIA ROSA BATISTA (AREIA BRANCA) PSF - RAIMUNDA/ PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) PSF- 7º TRAVESSA, PSF-ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF-WALDEMAR QUEIROZ,PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02),PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA) , PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO,PSF-MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA(SÃO JOÃO BATISTA),JUVENAL B. DE SOUSA(MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO),PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), PSF- VILA SOCORRO ,MOTOR, PROTETOR TÉRMICO , DIAFRAGMA DE SUCCÃO , INTERRUPTOR LIGA /DESLIGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO , TERMINAL DE SAÍDA</p>	UNIDADE	76	99	
1.12	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SECADOR DE AR COMPRIMIDO MEDINAL FARGAN, FDA - 0090 (UPA, CEM),</b> PLACA ELETRONICA, VALVULA SOLENOIDES PURGADOR, FILTRO DE AR, CHAVE LIGA DESLIGA, MANÔMETRO DE PRESSÃO</p>	UNIDADE	8	10	
1.13	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO, EMAI, EX -01 (UPA, CEM),</b> PLACA ELETRONICA, ABRAÇADEIRA COM ELETRODOS, PÊRA COM ELETRODOS, ROLETE DO PAPEL, CIRCUITO INTEGRADO, ELETRODOS DE SUCCÃO FONTE DE 12 V, ALIBRAGEM, CABO DO PACIENTE.</p>	UNIDADE	8	10	
1.14	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO ECG 12 CANAIS, BIONET CARDIOCARE 2000 (UPA).</b> CABO PACIENTE, ELETRODOS PRECORDIAIS, ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, IMPRESSORATÉRMICA, BATERIA.</p>	UNIDADE	4	6	
1.15	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, NS ASPIRAMAX, UNITEC 10 L(UPA)</b> DIAFRAGMA DE SUCCÃO, MOTOR ELÉTRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA, DESLIGA.</p>	UNIDADE	8	10	

1.16	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DIXTAL, DX 2023, Nº I, II, EMAI, MX -300 (UPA).</b> COMPRESSOR DE AR, PLACA ELETRONICA, BRAÇADEIRA CABO DO PACINETE DO ECG, CABO DO PACIENTE DO OXIMETRO, CABO DE FORÇA, CALIBRAÇÃO DOS PARAMETROS	UNIDADE	12	16		
1.17	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR, EMAI, DX - 10 PLUS, Nº I, II, DEA - LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE (UPA)</b> BATERIA INTERNA CABO DE DESFIBRILAÇÃO, PLACA ELETRONICA, CALIBAGEM DE JAULE.	UNIDADE	12	16		
1.18	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, FRESENIUS KABI, VOLMAT AGILIA (UPA LEITO 01,02,03,04),</b> CONFIGURAÇÕES ML/ H APENAS (SE O SENSOR DE QUEDA OPCIONAL É USADO), VOLUME / HORA CO CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TAXA DE FLUXO, VOLUME + TAXA DE FLUXO, A TAXA DE FLUXO + TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME + TEPO + RATE, BATERIA DE LI-ON, FAIXA DE VAZÃO.	UNIDADE	24	31		
1.19	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR 4D -02, Nº I (UPA),</b> VÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIOMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS.	UNIDADE	4	6		
1.20	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR4-G Nº I, II, III, IV (UPA).</b> ÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIÔMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS	UNIDADE	12	16		
1.21	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LARINGOSCÓPIO, DIASYST (UPA, SALA VERMELHA ENFERMARIA),</b> LÂMPADA, PILHAS, LAMINA RETA E CURVAS.	UNIDADE	8	10		

1.22	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVECRISTOFOLI, SERCON, PHOENIX, DABI ATLANTE DE 19 LTS, BIOEX, STERMAX</b> : UPA I, II, III, CEM, SMS, AREIA BRANCA, ( MARIA ROSA BATISTA) Nº I, II/ RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC)/ PSF- DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA D'ÁGUA) PSF- 7ª TRAVESSA, PSF - ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA), PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (DOM JOÃO VI), SESP, PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FÁTIMA, PSF- MUTIRÃO, MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO), PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), RESISTÊNCIA, PLACA ELETRÔNICA, TRAVA DE PORTA, MANGUEIRAS, PROGRAMAÇÃO, LIMPEZA</p>	UNIDADE	124	161	
1.23	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAMÓGRAFO, HOLÓGIC, M-IV (CEM).</b> PLACA ELETRÔNICA, DIODO, CONTATORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, COMPRESSÃO, PEDAL, CALIBRAÇÃO.</p>	UNIDADE	4	5	
1.24	<p><b>UTRASSOM MINDRAY M5 (CEM).</b> OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, BOTÃO TOUCH, CONTRASTE E HOMOGENEIDADE, PROCESSAMENTO DE IMAGEM, GRUPOS DE PARÂMETROS, BALANCEAMENTO; E SOFT KEYS, AJUSTE DE PARÂMETROS, TRANSDUTORES.</p>	UNIDADE	4	5	
1.25	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICA E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA (CEM, CEO SALA02),</b> CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS.</p>	UNIDADE	8	10	

1.26	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COLPOSCÓPIO MARTEC MED.(CEM),</b> MICROCÂMERA, FONTE E FIBRA ÓTICA, CABO DE FIBRA ÓPTICA, OCULARES, FILTROS, BRAÇOS ARTICULADO, LÂMPADA.	UNIDADE	4	6	
1.27	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA,</b> QUIMES,5 L/H(CEM), RESISTÊNCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTATORA, CÚPULA DE VIDRO, RESFRIADOR.	UNIDADE	4	6	
1.28	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO/ KAVO/</b> , CADEIRA , PEDAL,REFLETOR,CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SERINGA TRÍPLICE, SUPORTE DO SUGADOR, MANGUEIRA DO SUGADOR, COMPRESSOR DE AR, SOLENOIDE, PRESSÃO DOS COMANDOS DE PEDAIS E CANETAS, RESERVATÓRIODÀAGUA, FILTRO DE AR, LIMPEZA INTERNA DE RESÍDUOS .LOCALIZAÇÃO: CEM, CEO, SMS,UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA)AREIA BRANCA (I,II MARIA ROSA BATISTA), RAIMUNDA SOUSA REIS(CAIC),PSF JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) , PSF -7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ(PEDREIRA), PSF - TANCREDO NEVES (INUSSUM),PSF-REINALDO N.DE V ROMARIS(KM02) ,PSF- MANUEL VALENTE(DOM JOÃO VI), SESP, PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FÁTIMA, PSF-MUTIRÃO,PSF-MATA SEDE,PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA) , PSF-JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), PSF-JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO), PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), CEO.	UNIDADE	108	140	

1.29	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÈTRICA 200KG</b> (CEM, PSF- MARIA ROSA BATISTA- (AREIA BRANCA) /RAIMUNDA SOUSA (CAIC) PSF-JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA). PSF-7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA, PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (D JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENALB. DE OLIVEIRA (MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), PSF- VILA FÁTIMA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA, DISPLAY, TARA.</p>	UNIDADE	80	104		
1.30	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA.</b> PSF- MARIA ROSA DE S. BATISTA (AREIA BRANCA),RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC), PSF-DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) , 'PSF- 7ª TRAVESSA PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) , PSF- WALDEMAR QUEIROZ(PEDREIRA),PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM),PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VALENTE (D. JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF- MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) ,PSF-JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO) , PSF- ANA GONÇALVES F. DE MELO ( TAUARI),CONCHA ANATÔMICA , FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA , DISPLAY, TARA.</p>	UNIDADE	72	94		
1.31	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA.</b> (CEM). CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR,</p>	UNIDADE	4	5		

	VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS					
1.32	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOTOPOLIMERIZADOR. BIOLUX, GNATUS OPTILIGHT PLUS</b> (CEM MARIA ROSA DE S. BATISTA ( AREIA BRANCA) RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC), PSF-DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF- JORGE NOGUEIRA (CAIXA D'ÁGUA) , PSF - 7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) , PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA), PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF-REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF- MANUEL VAENTE (D. JOÃO VI), SESP, PSF-JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF-MATA SEDE, PSF- FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF-JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS), PSF-JOSEPHA A. MURRIETA ( SÃO CRISTOVÃO) , PSF-ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI) .COMPRIMENTO DE ONDA, POTÊNCIA DA LUZ, PROGRAMAS: CONTINUO, RAMP A E PULSADO, TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL.	UNIDADE	84	109		
1.33	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR OLYMPUS, UROANÁLISE.</b> (CEM). OBJETIVAS, OCULARES, PRISMA, MACRÔMETRO, MICRÔMETRO, PRESILHA, LÂMPADA, LIMPEZA.	UNIDADE	8	10		
1.34	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGA FANEM, BIOQUÍMICA, UROANÁLISE.</b> (CEM). MOTOR DE ROTAÇÃO, ESCOVAS, INDUZIDO, MICRO SHUITE	UNIDADE	8	10		
1.35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, PHOENIX. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA DE TUBOS.	UNIDADE	4	6		
1.36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALIZADOR HEMATOLÓGICO, 25 PARÂMETROS (CEM). MANGUEIRAS CLASSE III, CRISTAL, SISTEMA DE SUÇÃO, MONITOR LCD, REPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS, LIMPEZA.	UNIDADE	4	6		

1.37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTUFA BACTERIOLÓGICA 36, FANEM. (CEM) RESISTENCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTROLADOR.	UNIDADE	4	6		
1.38	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANHO - MARIA, (CEM)</b> TERMÔMETRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, RESISTENCIA.	UNIDADE	4	6		
1.39	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AGITADOR DE KLINE. (CEM).</b> MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA, TEMPOSIZADOR.	UNIDADE	4	6		
1.40	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, BS, (CEM).</b> SISTEMA ÓPTICO, VOLUME DE REAÇÃO, BARRA DE MESCLAGEM, CUBETAS DE REAÇÃO, CONEXÃO BIDIRECIONAL AO HOST DO LIS, LAVAGEM AUTOMÁTICA, PRÉ - AQUECIMENTO.	UNIDADE	4	6		
1.41	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, BIOPLUS. (CEM),</b> CUBETA DE FLUXO, LEITURA MONOCROMÁTICAS, MONOCROMADOR, CONTROLE DE REAÇÃO, LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUALIDADE.	UNIDADE	4	6		
1.42	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO PARA DOSAGEM DE NA, K E LI (CEM).</b> ELETRODOS, CALIBRAÇÃO, DISPLAY, IMPRESSORA TÉRMICA, CONEXÃO RD 232, DESPROTEINIZADORA, CONTROLE DEQUALIDADE.	UNIDADE	4	6		
1.43	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO CONJUGADO DE UTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE (CEO).</b> CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS	UNIDADE	4	6		
1.44	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA DABI ATLANTE. (CEO),</b> CIRCUITO ELETRONICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS.	UNIDADE	4	6		

1.45	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BIOJATO - ORTUS (CEO)</b> BICO DA PONTA DO JATO, PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FILTRO DE AR, MANGUEIRAS LISAS, VÁLVULAS RETENTORAS.	UNIDADE	4	6		
1.46	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PROTEC 5 LITROS (CEO)</b> DIAFRAGMA DE SUCCÃO, MOTOR ELETRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA /DESLIGA, FRASCO DE VIDRO, MANGUEIRA DE SILICONE, RODÍZIOS.	UNIDADE	4	6		
1.47	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA ABX PENTRA 60, (CEM),</b> CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS VÁLVULAS, LEITOR SANGUINEO, MAGUEIRAS, VISOR LCD, SISTEMA DE SUCCÃO, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	6	8		
1.48	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE BIOQUIMICA SX160, (CEM),</b> CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS MAGUEIRAS, LIMPEZA DA AGULHA, CUBETAS, ROTOR, REVISÃO PARTE ELÉTRONICA, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	6	8		
1.49	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRÍFUGA BENFER BMC, (CEM),</b> CHAVE DE SEGURANÇA DA TAMPA, CAÇAPAS, CUBA INTERNA, DISPLAY, EIXO, COMPSIÇÃO ELÉTRICA E VELOCIDADE.	UNIDADE	4	6		
1.50	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AGITADOR BENFER KLINE B.A.K 250, (CEM),</b> LIMPEZA, POTENCIOMETRO, MOTOR, DISPLAY, REGULADOR.	UNIDADE	4	6		
1.51	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, CAPACIDADE 400 LT, (CEM),</b> PLACA, COMPRESSOR, FILTRO, VENTILADOR, BORRACHA DA PORTA, PARTE ELÉTRICA, BATERIA, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	12	20		
1.52	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA TEB ASPEX 300 (CEM),</b> PLACA, MOTOR, LONA, COMPONENTES ELETRONICOS, CABOS ELETRO, PARTE ELÉTRICA, LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	10	15		

Assinado digitalmente por ADRIANA  
LOBATO DE MIRANDA  
CPF: 264.856.482-91  
Data: 12/09/2022 11:50:31 -03:00



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.034-ADESÃO-SESAU**

**ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 034/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/08.01.001 – SESAU**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.034-ADESÃO-SESAU, ORIGINÁRIO DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA S D DA SILVA FERRAZ – EPP, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.299.375/0001-58, órgão de direito público interno, com sede na Avenida João Paulo II, s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.205-025, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **OSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2457594 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.963.572-04, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 28, Bairro das Flores, CEP: 68.795-000, no Município de Benevides, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **S D DA SILVA FERRAZ – EPP**, CNPJ/MF nº 19.775.637/0001-88, com sede na Travessa WE-36, Conjunto Cidade Nova IV, nº 311 – Letra B, Bairro Cidade Nova, CEP: 67.133-190, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **SUZANE DALLA DA SILVA FERRAZ**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 5419170 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 998.373.152-53, residente e domiciliada à Travessa WE-29 (Cidade Nova IV), nº 192, Bairro Cidade Nova, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 034/2021 - PMC (CARONA)** vinculada ao Processo Administrativo nº 2308001/2021, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 - PMC-PE-SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.034-ADESÃO-SESAU**, originário da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 - PMC (CARONA)** vinculada ao Processo Administrativo nº 2308001/2021, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021 - PMC-PE-SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Capanema/PA, cujo objeto contratual versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO ADITIVO**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **acréscimo de aproximadamente 15,12% (quinze vírgula doze por cento)**, em conformidade com a legislação vigente, ao valor do Contrato inicial supracitado que era no **valor de R\$ 202.430,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta reais)**, com o acréscimo do **valor de R\$ 30.614,00 (trinta mil, seiscentos e quatorze reais)**, que correspondem ao aumento de quantitativo sobre os itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 2, 24, 25, 26, 36, 37, 40 e 41 contratados, conforme tabela abaixo:

1. DO ADITAMENTO							
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	001.2022.04-ADESÃO- SESAU	PROCEDIMENTO	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021-PMC				
VIGÊNCIA	13/01/2022 até 12/01/2023	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 202.430,00				
PERCENTUAL DE TERMOS ADITIVOS ANTERIORES	0,00%	PERCENTUAL DO PRETENSO TERMO ADITIVO	15,12% (Aproximadamente)				
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO	<b>R\$ 30.614,00</b>	VALOR DO CONTRATO COM O ADITAMENTO	<b>R\$ 233.044,00</b>				
2. DOS QUANTITATIVOS							
Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)	QUANT. ADITADA	VALOR ADITADO (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR, MEDITECH, INTECAL, 500MAS, 125 KVA (UPA, CEM, SMS). AMPOLA DE RAIOS X, PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTADORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, TRANSFORMADORES, FREIOS, CABEÇOTE, ÓLEO, GRAXA.	UNID.	R\$ 2.437,00	10	R\$ 24.370,00	2	<b>R\$ 4.874,00</b>
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLOGICOS, SIGEX, ECOMAX, MACROTEC, MX-2, LOTUS LX2(UPA, CEM, SMS) PLACA ELETRONICA, BOMBA DE REPOSIÇÃO DOS QUIMICOS, BOMBA DE CIRCULAÇÃO DOS QUIMICOS, RESISTENCIA, TERMOSTATO, SENSOR, MICRO, SENSOR DE TEMPERATURA, VÁLVULA SOLENOIDE.	UNID.	R\$ 980,00	13	R\$ 12.740,00	3	<b>R\$ 2.940,00</b>
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO, WEM (UPA) MOTOR ELÉTRICO, CABEÇOTE DE VÁCUO, RESERVATÓRIO DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SOLENOIDES DE ENTRADA DA ÁGUA.	UNID.	R\$ 672,00	3	R\$ 2.016,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (UPA, CEM) MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM, DE COBRE.	UNID.	R\$ 576,00	5	R\$ 2.880,00	1	<b>R\$ 576,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL (UPA, CEM). MANÔMETR, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UNID.	R\$ 577,00	5	R\$ 2.885,00	1	<b>R\$ 577,00</b>
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE VÁCUO MEDICINAL (UPA, CEM) MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UNID.	R\$ 696,00	5	R\$ 3.480,00	1	<b>R\$ 696,00</b>
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARDIOVERSOR, CMOS DRAKE, LIFE 400 PLUS FUTURE, N.º (UPA). CABO DE DESFIBRILAÇÃO, CABO DO PACIENTE, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS, PLACA ELETRÔNICA. REGULAGEM.	UNID.	R\$ 713,00	3	R\$ 2.319,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR DEAR COMPRIMIDO MEDICIAL SCHULZ, BRAVO 20 (UPA, CEM), CABEÇOTE, MOTOR ELETRICO, CORREIA, RESERVATORIO DE AR, ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, FILTRO DE AR, PESOSTATO, MANÔMETRO DE PRESSÃO.	UNID.	R\$ 621,00	5	R\$ 3.105,00	1	<b>R\$ 621,00</b>
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SECADOR DE AR COMPRIMIDO MEDINAL FARGAN, FDA-0090 (UPA, CEM), PLACA ELETRONICA, VALVULA SOLENOIDESPURGADOR, FILTRO DE AR, CHAVE LIGA DESLIGA, MANÔMETRO DE PRESSÃO.	UNID.	R\$ 546,00	5	R\$ 2.70,00	1	<b>R\$ 546,00</b>
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO, EMAI, EX - 01 (UPA, CEM), PLACA ELETRONICA, ABRAÇADEIRA COM ELETRODOS, PÉRA COM ELETRODOS, ROLETE DO PAPEL, CIRCUITO INTEGRADO, ELETRODOS DE SUCCÃO FONTE DE 12 V, ALIBRAGEM, CABO DO PACIENTE.	UNID.	R\$ 357,00	5	R\$ 1.785,00	1	<b>R\$ 357,00</b>
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETROCARDÍOGRAFO ECG 12 CANAIS, BIONET CARDIOCARE 2000 (UPA). CABO PACIENTE,ELETRODOS PRECORDIAIS, ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP IMPRESSORATÉRMICA, BATERIA.	UNID.	R\$ 374,00	3	R\$ 1.122,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, NS ASPIRAMAX, UNITEC 10 L(UPA) DIAFRAGMA DE SUCCÃO, MOTOR ELÉTRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA, DESLIGA.	UNID.	R\$ 288,00	5	R\$ 1.440,00	1	<b>R\$ 288,00</b>
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DIXTAL, DX 2023, N° I, II, EMAI, MX - 300 (UPA). COMPRESSOR DE AR, PLACA ELETRONICA, BRAÇADEIRA CABO DO PACINETE DOECG, CABO DO PACIENTE DO OXIMETRO, CABO DE FORÇA, CALIBRAÇÃO DOS PARAMETROS.	UNID.	R\$ 768,00	8	R\$ 6.144,00	2	<b>R\$ 1.536,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESFIBRILADOR, EMAL, DX - 10 PLUS, Nº I, II, DEA - LIFE 400 FUTURA - CMOS DRAKE (UPA) BATERIA INTERNA CABO DE DESFIBRILAÇÃO, PLACA ELETRONICA, CALIBAGEM DE JAULE.	UNID.	R\$ 444,00	8	R\$ 3.552,00	2	<b>R\$ 888,00</b>
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, FRESENIUS KABI, VOLMAT AGILIA (UPA LEITO 01,02,03,04), CONFIGURAÇÕES ML/ H APENAS (SE O SENSOR DE QUEDA OPCIONAL É USADO), VOLUME / HORA CO CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TAXA DE FLUXO, VOLUME + TAXA DE FLUXO, A TAXA DE FLUXO + TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME + TEPO + RATE, BATERIA DE LI-ON, FAIXA DE VAZÃO.	UNID.	R\$ 385,00	15	R\$ 5.775,00	3	<b>R\$ 1.155,00</b>
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RESPIRADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR 4D-02, Nº I (UPA), VÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIOMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS.	UNID.	R\$ 840,00	3	R\$ 2.520,00	0	<b>R\$0,00</b>
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR, LEISTUNG, PR4-G Nº I, II, III, IV (UPA). ÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIÔMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS.	UNID.	R\$ 833,00	8	R\$ 6.664,00	2	<b>R\$ 1.666,00</b>
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LARINGOSCÓPIO, DIASYST (UPA, SALA VERMELHA ENFERMARIA), LÂMPADA, PILHAS, LAMINA RETA E CURVAS.	UNID.	R\$ 123,00	5	R\$ 615,00	1	<b>R\$ 123,00</b>
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAMÓGRAFO, HOLÓGIC, M-IV (CEM). PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTATORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, COMPRESSÃO, PEDAL, CALIBRAÇÃO.	UNID.	R\$ 4.714,00	2	R\$ 9.428,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
20	UTRASSOM MINDRAY M5 (CEM). OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, BOTÃO ITOUCH, CONTRASTE E HOMOGENEIDADE, PROCESSAMENTO DE IMAGEM, GRUPOS DE PARÂMETROS, BALANCEAMENTO; E SOFT KEYS, AJUSTE DE PARÂMETROS, TRANSDUTORES.	UNID.	R\$ 3.370,00	2	R\$ 6.740,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COLPOSCÓPIO MARTEC MÉD.(CEM), MICROCÂMERA, FONTE E FIBRA ÓTICA, CABO DE FIBRA ÓPTICA, OCULARES, FILTROS, BRAÇOS ARTICULADO, LÂMPADA.	UNID.	R\$ 358,00	3	R\$ 1.074,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA, QUIMES,5 L/H(CEM), RESISTÊNCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTATORA, CÚPULA DE VIDRO, RESFRIADOR.	UNID.	R\$ 358,00	3	R\$ 1.074,00	0	<b>R\$ 0,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA 200KG (CEM, PSF-MARIA ROSA BATISTA- (AREIA BRANCA)/RAIMUNDA SOUSA (CAIC) PSF-JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA). PSF-7ª TRAVESSA, PSF- ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ), PSF- WALDEMAR QUEIROZ (PEDREIRA, PSF- TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF- REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF-MANUEL VALENTE (D. JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF MATA SEDE, PSF-FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENALB. DE OLIVEIRA (MIRASSELVAS), PSF- JOSEPHA A. MURRIETA (SÃO CRISTOVÃO) PSF-ANA GONÇALVES F. DE MELO (TAUARI), PSF-VILA FÁTIMA, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA, DISPLAY, TARA.	UNID.	R\$ 161,00	52	R\$ 8.372,00	13	<b>R\$ 2.093,00</b>
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA. PSF-MARIA ROSA DE S. BATISTA (AREIA BRANCA),RAIMUNDA SOUSA REIS (CAIC),PSF-DR. JORGE NETO DA COSTA (ALMIR GABRIEL), PSF-JORGE NOGUEIRA (CAIXA DÁGUA) , PSF-7ª TRAVESSA PSF-ARNALDO TAVARES (SÃO JOSÉ) , PSF-WALDEMAR QUEIROZ(PEDREIRA), PSF-TANCREDO NEVES (INUSSUM), PSF-REGINALDO N. DE V. ROMARIZ (KM02), PSF-MANUEL VAENTE (D. JOÃO VI), PSF- JOSÉ PEROTE (PRIMEIRA), PSF- FATIMA, PSF-MUTIRÃO, PSF- MATA SEDE, PSF-FRANCISCO C. DE OLIVEIRA (SÃO JOÃO BATISTA), PSF- JUVENAL B. DE SOUSA (MIRASSELVAS) ,PSF- JOSEPHA A. MURRIETA(SÃO CRISTOVÃO) , PSF- ANAGONÇALVES F. DE MELO ( TAUARI),CONCHA ANATÔMICA , FONTE EXTERNA, CÉLULA DE CARGA , DISPLAY, TARA.	UNID.	R\$ 134,00	47	R\$ 6.298,00	11	<b>R\$ 1.474,00</b>
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROCÓPIO BINOCULAR OLYMPUS, UROANÁLISE. (CEM). OBJETIVAS, OCULARES, PRISMA, MACRÔMETRO, MICRÔMETRO, PRESILHA, LÂMPADA, LIMPEZA.	UNID.	R\$ 342,00	5	R\$ 1.710,00	1	<b>R\$ 342,00</b>
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRIFUGAFANEM, BIOQUÍMICA, UROANÁLISE. (CEM). MOTOR DE ROTAÇÃO, ESCOVAS, INDUZIDO, MICRO SHUITE.	UNID.	R\$ 249,00	5	R\$ 1.245,00	1	<b>R\$ 249,00</b>
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE HOMOGENEIZADOR DE SANGUE, PHOENIX. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA DE TUBOS.	UNID.	R\$ 201,00	3	R\$ 603,00	0	<b>R\$ 0,00</b>
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALIZADOR HEMATOLÓGICO, 25 PARÂMETROS (CEM).MANGUEIRAS CLASSE III, CRISTAL, SISTEMA DE	UNID.	R\$ 2.019,00	3	R\$ 6.057,00	0	<b>R\$ 0,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	SUCÇÃO, MONITOR LCD, REPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMENTROS, LIMPEZA.						
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESTUFA BACTERIOLÓGICA 36, FANEM. (CEM) RESISTENCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTROLADOR.	UNID.	R\$ 302,00	3	R\$ 906,00	0	R\$ 0,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BANHO - MARIA. (CEM) TERMÔMETRO, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, RESISTENCIA.	UNID.	R\$ 265,00	3	R\$ 795,00	0	R\$ 0,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AGITADOR DE KLINE. (CEM). MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA, TEMPOSIZADOR.	UNID.	R\$ 201,00	3	R\$ 603,00	0	R\$ 0,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, BS, (CEM), SISTEMA ÓPTICO, VOLUME DE REAÇÃO, BARRA DE MESCLAGEM, CUBETAS DE REAÇÃO, CONEXÃO BIDIRECIONAL AO HOST DO LIS, LAVAGEM AUTOMÁTICA, PRÉ-AQUECIMENTO.	UNID.	R\$ 1.347,00	3	R\$ 4.041,00	0	R\$ 0,00
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ANALISADOR SEMI- AUTOMÁTICO BIOQUIMICO, BIOPLUS. (CEM), CUBETA DE FLUXO, LEITURA MONOCROMÁTICAS, MONOCROMADOR, CONTROLE DE REAÇÃO, LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUALIDADE.	UNID.	R\$ 1.347,00	3	R\$ 4.041,00	0	R\$ 0,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO PARA DOSAGEM DE NA, K E LI (CEM). ELETRODOS, CALIBRAÇÃO, DISPLAY, IMPRESSORA TÉRMICA, CONEXÃO RD 232, DESPROTEINIZADORA, CONTROLE DE QUALIDADE.	UNID.	R\$ 2.354,00	3	R\$ 7.062,00	0	R\$ 0,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, PROTEC 5 LITROS (CEO) DIAFRAGMA DE SUCÇÃO, MOTOR ELETRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA /DESLIGA, FRASCO DE VIDRO, MANGUEIRA DE SILICONE, RODÍZIOS.	UNID.	R\$ 340,00	3	R\$ 1.020,00	0	R\$ 0,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DEHEMATOLOGIA ABX PENTRA 60, (CEM), CALIBRAÇÃO, LIMPEZA DAS VÁLVULAS, LEITOR SANGUINEO, MAGUEIRAS, VISOR LCD, SISTEMA DE SUCÇÃO, LIMPEZA GERAL.	UNID.	R\$ 2.830,00	4	R\$ 11.320,00	1	R\$ 2.830,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE BIOQUIMICA SX160, (CEM), CALIBRAÇÃO, LIMPEZADAS MAGUEIRAS, LIMPEZA DA AGULHA, CUBETAS, ROTOR, REVISÃO PARTE ELÉTRONICA, LIMPEZA GERAL.	UNID.	R\$ 734,00	4	R\$ 2.936,00	1	R\$ 734,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CENTRÍFUGA BENFER BMC, (CEM), CHAVE DE SEGURANÇA DA TAMPA, CAÇAPAS, CUBA INTERNA, DISPLAY, EIXO, COMPSIÇÃO ELÉTRICA E VELOCIDADE.	UNID.	R\$ 340,00	3	R\$ 1.020,00	0	R\$ 0,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AGITADOR BENFER KLINE B.A.K 250, (CEM), LIMPEZA, POTENCIOMETRO, MOTOR, DISPLAY, REGULADOR.	UNID.	R\$ 172,00	3	R\$ 516,00	0	R\$ 0,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, CAPACIDADE 400 LT, (CEM), PLACA, COMPRESSOR, FILTRO, VENTILADOR, BORRACHA DA PORTA, PARTE ELÉTRICA, BATERIA, LIMPEZA GERAL.	UNID.	R\$ 684,00	10	R\$ 6.840,00	2	R\$ 1.368,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA TEB ASPEX 300 (CEM), PLACA, MOTOR, LONA, COMPONENTES ELETRONICOS, CABOS ELETRO, PARTE ELÉTRICA, LIMPEZA GERAL.	UNID.	R\$ 4.681,00	7	R\$ 32.767,00	1	R\$ 4.681,00
						<b>VALOR DO ACRÉSCIMO</b>	<b>R\$ 30.614,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente ao Termo Aditivo ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício: 2022**

<b>Órgão:</b>	1901 Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Projeto Atividade:</b>	<p>10 302 0009 <b>1.064</b> – Estruturação do Centro Diagnóstico Ignácio Gabriel Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 302 0009 <b>1.070</b> – Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 17000000 – Outros Convênios da União</p> <p>10 302 0009 <b>1.074</b> – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 17000000 – Outros Convênios da União</p> <p>10 301 0009 <b>2.062</b> – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde</p> <p>10 122 0009 <b>2.063</b> – Enfrentamento da Pandemia COVID 19 Fonte: 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19</p> <p>10 301 0009 <b>2.075</b> – Manutenção do Programa Saúde Bucal PSB Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção</p> <p>10 301 0009 <b>2.076</b> – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 <b>2.079</b> – Manutenção do Centro de Reabilitação CER III Fonte: 16310000 – Transferência de Convênio-União/Saúde</p>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**

	10 302 0009 <b>2.081</b> – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>Subelemento:</b>	3.3.90.39.17 – Manut. e Conservação de Máq. e Equipamentos

**CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA:**

**5.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** As demais Cláusulas integrantes do Contrato Administrativo nº 001.2022.034-ADESÃO-SESAU, celebrado em 13 de janeiro de 2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**6.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 04 de agosto de 2022.

JOSE ALEXANDRE  
BONFIM  
CARDOSO:576963572  
04

JOSE ALEXANDRE BONFIM  
CARDOSO:57696357204  
2022.08.04 16:10:39 -03'00'

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ/MF Nº 10.299.375/0001-58**  
**CONTRATANTE**

S D DA SILVA  
FERRAZ:1977  
5637000188

Assinado de forma  
digital por S D DA  
SILVA  
FERRAZ:1977563700  
0188  
Dados: 2022.08.04  
15:21:14 -03'00'

**S D DA SILVA FERRAZ – EPP**  
**CNPJ/MF Nº 19.775.637/0001-88**  
**CONTRATADA**



EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO

### Nº 21-PMNM/2025

#### Sistema de Registro de Preço-19-SUPEL/2025

**Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO.**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 9 9990-6750

**Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP.**

**Palácio 21 de julho, 04 de junho de 2025.**





## Superintendência de Licitações e Contratos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-PMNM/2025 SRP-19 SUPEL/2025**  
**Processo nº 975/SEMUSA/2025**  
**PREÂMBULO**

O Município de Nova Mamoré - RO, através da **Superintendência de Licitações e Contratos-SUPEL**, em atendimento ao solicitado pela Chefia de Gabinete, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.400/13, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e **Lei Federal de Licitações nº 14.133/21**, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito neste Edital e seus anexos, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor PREÇO (por ITEM), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 09/06/2025 até às 10h00min do dia 23/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 23/06/2025 (Horário de Brasília)**, no portal eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **23/06/2025**

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO**, conforme Processo Administrativo nº. 975/SEMUSA/2025 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital

1.1. O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 164.208,96 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos)**.

1.2. **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2. Para participação na Pregão Eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura do Município de Nova Mamoré, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a





## Superintendência de Licitações e Contratos

licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XI. O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XII. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIII. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XIV. O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência, nas contratações integradas, e nos demais regimes de execução.

XV. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVI. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios:** através do e-mail [cpl@novamamore.ro.gov.br](mailto:cpl@novamamore.ro.gov.br) e plataforma LICITANET.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





## Superintendência de Licitações e Contratos

- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** Tomou ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do ITEM possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,





## Superintendência de Licitações e Contratos

podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário do **ITEM**;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/BEM, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.

**5.9.** Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem (e/ou) serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

**5.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.14.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**5.15** Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado.

**5.15.1** O Registro Sanitário do Produto - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos





## Superintendência de Licitações e Contratos

certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade." Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade. (somente para os itens tenham essa necessidade).

**5.15.2** Apresentar na proposta, o código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.

**5.15.3** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

**5.15.4** As propostas serão processadas e julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A partir da data e horário previstos no preâmbulo do Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e análise de seu conteúdo, seguido da abertura dos itens para lances.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema (chat), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

**6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada ITEM.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores monetários, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01**.

**6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

### 7. MODO DE DISPUTA

**7.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e FECHADO.**

**7.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**7.4.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste ITEM, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.4.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.4.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

### **8. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

“**Art. 60** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem”:

**9.1.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.1.3.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.1.5.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.1.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.1.7.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.1.8.** Empresas brasileiras;

**9.1.9.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.1.10.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.1.10.1.** Em conformidade ao Acórdão nº 723/2024 TCU – Plenário será utilizada a forma de **SORTEIO ELETRÔNICO (LICITANET)**, em campo específico;

**9.1.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.1.12.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.1.13.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#),

**9.1.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.15.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.1.16.** **O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2**





## Superintendência de Licitações e Contratos

(duas) horas, envie sua proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

**9.1.17.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.1.18.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a), verificará se faz jus ao benefício.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### 11. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

**11.1.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.1.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.1.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.1.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.2.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**11.2.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.2.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.3.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**11.3.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor





## Superintendência de Licitações e Contratos

da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**11.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**11.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital, será convocada a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da documentação de HABILITAÇÃO detalhada, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da convocação no “chat”.**

**11.10. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame.

**12.1.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA;

**12.1.2.** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

**12.1.3.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.1.4.** QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;

**12.1.5.** DAS DECLARAÇÕES;

**12.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

**12.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital, acarretará em sua desclassificação.**





## Superintendência de Licitações e Contratos

**12.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**

**12.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação**

**12.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.**

**12.10.2.** Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**12.11.** A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

**12.12.1 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS**

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

**Base legal e jurisprudencial:**

“É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes.” (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 – Plenário)

Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.

Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios.





## Superintendência de Licitações e Contratos

Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

**12.12.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.12.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.14. Após a DILIGÊNCIA As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão INABILITADAS. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**12.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.9.1.

**12.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- h) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- i) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- j) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

### **12.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; ou no caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ainda Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- b) Cópia do documento do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário e/ou dos sócios;
- c) Se houver Procurador da empresa, cópia autenticada da Procuração e cópia do Registro Geral (Identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Procurador;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento





## Superintendência de Licitações e Contratos

no País;

### 12.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF – (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, conforme:
  - b.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
  - b.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - b.4. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
  - b.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. **Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.**
- b.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 12.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto deste termo;
- b) As empresas contratadas deverão apresentar Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e executar os serviços conforme prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta apresentada.
- c) As empresas interessadas deverão ter objeto social compatível com o objeto do certame e para fins de comprovação da capacidade técnico operacional e deverão apresentar no mínimo um atestado de aptidão técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que forneceram ou estão fornecendo o material pertinente e compatível em características com o objeto deste termo de referência;
- d) Com a finalidade de tornar objetivo julgamento da documentação de qualificação técnica consideram-se compatíveis os atestados que expressamente certifique que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) dos itens para os quais pretende apresentar a proposta. Caso percentual requerida presente e fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- e) A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessário para comprovar que já forneceu o objeto semelhante ao deste termo de referência, deverão vincular-se a apresentação de notas fiscais correspondentes emitidas, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior;

### 12.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, e limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Art. 69, Inciso I e § 6º da Lei 14.133/2021).
- c) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE),





## Superintendência de Licitações e Contratos

devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

- d) a) Para as empresas que enviarem por Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) – Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- e) b) Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar anexo o Termo de Autenticação – Livro Digital que comprova a assinatura do contador e representante da empresa.
- e.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- f) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- g) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido ou capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.
- h) Nos termos do Art. 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social de **10% do valor estimado da contratação**.
- i) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- j) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

### 12.21. DAS DECLARAÇÕES

- a) O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:
- b) Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.
- d) Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.
- e) Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





## Superintendência de Licitações e Contratos

- h) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- i) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- k) No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**13.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio de solicitação formal no e-mail [cpl@novamamore.ro.gov.br](mailto:cpl@novamamore.ro.gov.br).

### 14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.400/GP/2013 de 20 de fevereiro de 2013, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

**14.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Nova Mamoré a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

**14.4.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**14.5.** Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

**14.6.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Prefeitura Municipal e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

**14.7.** Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Requisição, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

**15.1.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

**15.2.** Homologado o resultado desta licitação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.3.** O **prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada do licitante notificado em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital.

**15.4.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

**15.5.** A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

### 16. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

### 17. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) PRODUTO (S)

**17.1.** Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**17.2.** A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Requisição à Detentora dos Preços Registrados.

**17.3.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**17.4.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

**17.5.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**17.6.** A contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas, sempre em perfeito estado, no local solicitado.





## Superintendência de Licitações e Contratos

### 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 18.1. DA CONTRATADA

- 18.2. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 18.3. O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito horas) após a O.S. ser emitida;
- 18.4. O prazo para acusar o recebimento da chamada será de 24 (vinte e quatro) horas, após este prazo o chamado será admitido como recebido;
- 18.5. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, localizado à Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 7117, Bairro: Centro, Nova Mamoré/RO;
- 18.6. A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações;
- 18.7. Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do serviço recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 10 dias consecutivos, contados a partir da notificação, a peça defeituosa;
- 18.8. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos serviços previamente solicitados pela secretaria;
- 18.9. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.992.304/0001-15;
- 18.10. O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após a prestação integral dos serviços previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;
- 18.11. Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do equipamento ora adquirido, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- 18.12. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 18.13. Manter, durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante quando solicitadas;
- 18.14. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- 18.15. Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 18.16. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;
- 18.17. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o capítulo XX da Lei nº 14.133/2021;
- 18.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 18.19. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- 18.20. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal, conforme prevê na Lei nº 14.133/2021;
- 18.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
- 18.22. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.
- 18.23. A empresa deve estar devidamente certificada e licenciada para a realização dos serviços de manutenção. Isso inclui certificações técnicas exigidas pela legislação vigente, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-12 (manutenções documentadas), além de registro em órgãos reguladores competentes.





## Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.24.** No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve apresentar TRÊS COTAÇÕES PRÉVIAS, junto com um relatório técnico da situação encontrada, bem como da solução que será aplicada para a correção do evento, incluindo as peças que serão substituídas (caso necessário) e o tempo médio que será gasto na manutenção.
- 18.25.** Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.
- 18.26.** A equipe técnica deve ser composta por profissionais capacitados e treinados para a execução de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos hospitalares. Devem ser exigidas comprovações de qualificação, certificações e experiência dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços. Entre estas exigências estão a qualificação em nível de graduação em Engenharia Mecânica/Engenheiro Clínico, ou ainda em nível técnico, como, Técnico em Eletromecânica/Mecânica/Eletrotécnica, Técnico em Equipamentos Biomédicos, ou, outro profissional que seja habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
- 18.27.** Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.
- 18.28.** O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo:
- I - Descrição dos serviços que serão realizados;
  - II - Data da realização dos serviços;
  - III - Turno em que serão executados os serviços;
  - IV - Funcionários responsáveis pela execução;
  - V - Relação dos materiais que serão utilizados;
- 18.29.** Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.
- 18.30.** A CONTRATADA para os serviços de manutenção preventiva deverá dar garantia dos serviços prestados (MÃO DE OBRA) por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, e para as manutenções corretivas (TROCA DE PEÇAS) esta garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá dentro do período de garantia, realizar tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir os problemas.

### 18.31. DA CONTRATANTE:

- 18.31.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 18.31.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.31.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 18.31.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 18.31.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 18.31.6.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 18.31.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 18.31.8.** À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 18.31.9.** O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.
- 18.31.10.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do equipamento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 18.31.11.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;





## Superintendência de Licitações e Contratos

- 18.31.12.** Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 18.31.13.** Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Município de Nova Mamoré-RO;
- 18.31.14.** Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.31.15.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 18.31.16.** Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de material contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do contrato ou Membro da Comissão);
- 18.31.17.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.31.18.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.31.19.** Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 18.31.20.** Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.
- 18.31.21.** Controlar a vigência e o quantitativo do contrato, elaborar pedidos de aditamento quando necessários.
- 18.31.22.** Aplicar se necessário, as sanções.

### 19. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

**19.1.** É vedado o recebimento dos produtos ou serviços que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

### 20. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 21.** O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito horas) após a O.S. ser emitida;
- 22.** O prazo para acusar o recebimento da chamada será de 24 (vinte e quatro) horas, após este prazo o chamado será admitido como recebido;
- 23.** Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, localizado à Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 7117, Bairro: Centro, Nova Mamoré/RO;

### 24. DA FISCALIZAÇÃO

**24.1.** A fiscalização da execução dos serviços adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência dos serviços prestados com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

**24.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 117 a 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

**24.3.** A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

**24.4.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá





## Superintendência de Licitações e Contratos

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

- 24.5.** É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Secretaria o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 24.6.** Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 24.7.** Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;
- 24.8.** Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;
- 24.9.** Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

### 23. DO PAGAMENTO

**23.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e acompanhada de relatório do Fiscal do Contrato.

**23.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**23.3** . Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de

**23.4** conformidade com os serviços;

**23.5** . O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

**23.6** a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

**23.7** b) Certidão negativa do INSS (CND);

**23.8** c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

**23.9** d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

**23.10** e) Certidão de regularidade para com o FGTS;

**23.11** f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

**23.12** g) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços prestados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**23.13** .h) É vedada a antecipação de pagamento.

**23.14** . i) Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**23.15** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Fazenda do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo dos serviços pela CONTRATADA;

**23.16** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços entregues;





## Superintendência de Licitações e Contratos

**23.17** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

**23.18** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada

### 24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**24.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

**24.2** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

**24.3** Realinhamento de Preços, serão observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

**24.4** Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

**24.5** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

**24.6** A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, e outros, no que couber.

**24.7** O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

**24.8** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

**24.9** Os preços registrados e realinhados serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 25. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**25.1** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 26. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

**26.1.1.** Fica facultada a administração a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

Em conformidade com o Decreto Federal 11.462/20/2023 no que disciplina o registro de preço durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;





## Superintendência de Licitações e Contratos

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada ITEM registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

### **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **29. DO CONTRATO**

29.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

29.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

29.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

### **30. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

30.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**30.2.** As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

**30.3.** Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 30.1 deste termo.

**30.4.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

### **31. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**31.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**31.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

### **32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**32.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

32.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

32.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

32.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

32.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

32.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

32.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

32.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

32.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

32.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

32.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

32.1.5 fraudar a licitação

32.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

32.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

32.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

32.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

32.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**32.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

32.2.1 advertência;

32.2.2 multa;

32.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

32.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**32.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

32.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

32.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

32.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

32.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;





## Superintendência de Licitações e Contratos

32.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**32.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**32.5** Para as infrações previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**32.6** Para as infrações previstas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**32.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**32.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**32.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**32.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 32.1.4, 32.1.5, 32.1.6, 32.1.7 e 32.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 32.1.1, 32.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/21.

**32.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

**32.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**32.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**32.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**32.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**32.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**33.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**33.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**33.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**33.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**33.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**33.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**33.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**33.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>.

**33.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 33.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 33.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 33.11.3 ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 33.11.4 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 33.11.5 ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Nova Mamoré-RO, 04 de junho de 2025.

**WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA**  
Assessor Executivo de Licitações e Contratos





PROCESSO Nº 975/SEMUSA/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/SUPEL/2025

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré – RO.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação da empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares se justifica pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados no hospital municipal. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, buscando também, evitar a paralisação dos atendimentos e risco a saúde dos pacientes e operadores dos equipamentos.

A manutenção regular previne o desgaste prematuro, otimizando o investimento em equipamentos de alto custo e, evitando ainda, frequentes substituições de peças. A contratação de uma empresa especializada garante o cumprimento das normas e regulamentações, evitando sanções e garantindo a segurança dos envolvidos, garantindo desta forma a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

A complexidade e a diversidade dos equipamentos de saúde utilizados pelo Hospital Antônio Luís de Macedo exigem a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de saúde no qual a manutenção preventiva visa evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva trata de problemas quando estes ocorrem, minimizando o tempo de inatividade e a interrupção dos serviços. Sendo que a contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos de saúde que possui conhecimento técnico aprofundado e experiência com uma variedade de equipamentos e tecnologias, é fundamental para realizar diagnósticos precisos e implementar soluções eficazes. Além de possuir ferramentas e equipamentos específicos para a manutenção e calibração de equipamentos médicos, o que garante a execução de serviços com maior precisão e segurança. Sendo que a manutenção de equipamentos médicos deve estar em conformidade com normas regulatórias e de segurança, como as da ANVISA e outras entidades de regulamentação. Empresas especializadas garantem que todas as práticas estejam alinhadas com essas exigências.

A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, com equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Justificada a importância da manutenção preventiva, e os prejuízos que a sua não realização ocasiona, justifica-se a contratação de manutenção corretiva, devido a alguns equipamentos apresentar defeitos e/ou diminuição da sua funcionalidade.

A presente contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de conserto ESTIMATIVO atenderá equipamentos do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, garantido melhor





## Superintendência de Licitações e Contratos

desempenho, durabilidade e eficiência dos equipamentos, assegurando ao profissional de saúde qualidade do serviço desempenhado pelo equipamento.

Desta forma torna-se imprescindível a respectiva contratação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO.

### 1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

1.1. A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo;

1.2. As especificações dos serviços que serão contratados encontram-se descritos no **Anexo I** do presente termo;

1.3. Sempre que solicitado a empresa contratada deverá apresentar relatórios periódicos que deverá conter informações sobre o estado de conservação dos equipamentos;

1.4. Não serão aceitas peças remanufaturadas ou recondicionadas.

### 2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

2.1 As especificações dos objetos e quantitativos encontram-se no anexo I;

2.2 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta de recursos próprio;

2.3- As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde –

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0022.2167 – Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Equipamentos E Material Permanente –  
Ficha 543

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde –

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0022.2141 – Atenção a Saúde da População – Procedimento - MAC

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –  
Ficha 548

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 – Secretaria Municipal De Saúde –

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0020.2051 – Manutenção das Ativ. SEMUSA

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica–  
Ficha 158

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em equipamentos hospitalar.

#### 4.1 Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos/serviços.

#### 4.2 Garantia dos produtos





## Superintendência de Licitações e Contratos

A contratada ficará obrigada, durante a vigência do contrato, a prestar garantia aos produtos entregues, a partir da data da respectiva entrega, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso, o que deverá ser constatado, por relatório apresentado ao fiscal do contrato e avaliado por este. No caso de substituição das peças, já substituídas, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia.

Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito horas) após a O.S. ser emitida;

**5.1.1.** O prazo para acusar o recebimento da chamada será de 24 (vinte e quatro) horas, após este prazo o chamado será admitido como recebido;

**5.2.** Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, localizado à Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 7117, Bairro: Centro, Nova Mamoré/RO;

**5.3.** A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações;

**5.4.** Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do serviço recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o órgão fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 10 dias consecutivos, contados a partir da notificação, a peça defeituosa;

**5.5.** O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos serviços previamente solicitados pela secretaria;

**5.6.** A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, CNPJ nº 22.992.304/0001-15;

**5.7.** O prazo para pagamento das notas fiscais se iniciará somente após a prestação integral dos serviços previamente solicitados pelo órgão fiscalizador;

**5.8.** Arcar com todas as despesas pertinentes a entrega do equipamento ora adquirido, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

**5.9.** Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade ao mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;

**5.10.** Manter, durante toda a vigência do Contrato as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Contratante quando solicitadas;

**5.11.** Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

**5.12.** Atender as determinações do Contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**5.13.** Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;





## **Superintendência de Licitações e Contratos**

- 5.14. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê o capítulo XX da Lei nº 14.133/2021;
- 5.15** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- 5.16** Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- 5.17** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal, conforme prevê na Lei nº 14.133/2021;
- 5.18.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
- 5.19.** Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente.
- 5.20.** A empresa deve estar devidamente certificada e licenciada para a realização dos serviços de manutenção. Isso inclui certificações técnicas exigidas pela legislação vigente, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-12 (manutenções documentadas), além de registro em órgãos reguladores competentes.
- 5.21.** No caso de manutenção corretiva, a CONTRATADA deve apresentar TRÊS COTAÇÕES PRÉVIAS, junto com um relatório técnico da situação encontrada, bem como da solução que será aplicada para a correção do evento, incluindo as peças que serão substituídas (caso necessário) e o tempo médio que será gasto na manutenção.
- 5.22.** Na manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.
- 5.23.** A equipe técnica deve ser composta por profissionais capacitados e treinados para a execução de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos hospitalares. Devem ser exigidas comprovações de qualificação, certificações e experiência dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços. Entre estas exigências estão a qualificação em nível de graduação em Engenharia Mecânica/Engenheiro Clínico, ou ainda em nível técnico, como, Técnico em Eletromecânica/Mecânica/Eletrotécnica, Técnico em Equipamentos Biomédicos, ou, outro profissional que seja habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
- 5.24.** Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela CONTRATADA em até cinco dias úteis.
- 5.24.1.** O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo:
- I - Descrição dos serviços que serão realizados;
  - II - Data da realização dos serviços;
  - III - Turno em que serão executados os serviços;
  - IV - Funcionários responsáveis pela execução;
  - V - Relação dos materiais que serão utilizados;
- 5.25.** Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da CONTRATANTE.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**5.26.** A CONTRATADA para os serviços de manutenção preventiva deverá dar garantia dos serviços prestados (MÃO DE OBRA) por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, e para as manutenções corretivas (TROCA DE PEÇAS) esta garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. A CONTRATADA deverá dentro do período de garantia, realizar tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir os problemas.

### **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**6.2** Comunicar a contratada quando houver qualquer irregularidade no serviço prestado e abrir tempo hábil para qualquer ajuste;

**6.2** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**6.3** Fiscalizar a entrega do equipamento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

### **7. DAS SANÇÕES**

**7.1** O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento), calculada sobre o valor do contrato, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

**7.2** O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia/ocorrência, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3** Pela inexecução total do contrato, fica sujeita CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caráter compensatório, nos termos de art. 156, inciso II c/c o § 3º da Lei n. 14.133/2021;

**7.4** A não prestação dos serviços nos prazos estipulados nesse termo de referência implicará na inexecução total da avença;

**7.5** Caso os serviços entregues estejam em desacordo com o especificado, e a CONTRATADA não providenciar a substituição dentro dos prazos estipulados, estará configurada a inexecução total da avença;

**7.6** O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021;

**7.7** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE;

**7.8** A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

### **8. DO PAGAMENTO**

a. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto e art. 141 da Lei nº 14.133/21.

b. . Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.





## Superintendência de Licitações e Contratos

c. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter: A descrição do produto que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

- Valor do produto de acordo com a nota de empenho;

- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

- A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou PIX em nome da contratante, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência. **A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhada em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas**, conforme determina a Lei.

### 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo de Referência o servidor e responsável por cada Setor o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;

9.2 Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do (s) contrato (s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.3 Verificar a conformidade do objeto, observando o cumprimento do descritivo no momento da entrega;

9.4 Ordenar à empresa a correção de notas fiscais, documentos solicitados que necessitem de retificações, validações, atualizações, para que se cumpra com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável;

9.5 Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

### 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Antes de apresentar a proposta a proponente deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao contratante ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração do prazo;

10.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega do objeto.

**Nova Mamoré, 20 de maio de 2025.**

**ARILDO MOREIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 8.608-CP/2025**





ANEXO I

DESCRIÇÕES DOS OBJETOS

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA INCUBADORA marca OLIDEF MEDICAL nº série 15-I-0126 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO FOCO DE TETO CIRÚRGICO MARCA SKYLED SÉRIE 38219/38218 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE FOCO AUXILIAR MARCA SKYLED Nº SÉRIE 36948 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED Nº DE SÉRIE 082018AP1899 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO ASPIRADOR CIRÚRGICO MARCA NEVONI Nº SÉRIE 31817 E 31818 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA MESA CIRURGICA MARCA KS EQUIPAMENTO Nº SERIES	SERV	04





Superintendência de Licitações e Contratos

	38108/37947 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE		
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NEGATOSCOPIÓ OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08
08	SERVIÇO DE MÃO DE PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE AUTOCLAVE GRANDE PORTE MARCA ESTERMAX Nº SÉRIE 31784/ SERCON Nº SÉRIE 31865/ BIO ENG Nº SÉRIE 31713/ BAUMER Nº SÉRIE 7502377/ SERCON Nº DE SÉRIE 31865 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE AUTOCLAVE DE BANCADA MARCA ESTERMAX Nº SÉRIE 90685 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA SELADORA MARCA ARAUJO Nº SÉRIE 1012 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	04
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CARRINHO DE AUTOCLAVE MARCA BAUMER OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCAS PROLIFE T7 Nº DE SÉRIE T0700835; T0700812/ ALFAMED Nº DE SÉRIE V600000643; V4E0000827 /MINDRAY Nº DE SÉRIE KQ-05044536 OU CORRETIVA	SERV	12





Superintendência de Licitações e Contratos

	CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE		
13	SERVIÇO DE MÃO DE PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE ELETROCARDIOGRAMA MARCA COMPASSUS OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE RESPIRADOR MARCA OXYMAG MAGNAMED OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE OTOSCOPIO MARCA MD OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA DE ROUPAS PEQUENA MARCA WASH LAV Nº SÉRIES 3493 IEC/3497 IEC OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	05
17	SERVIÇO DE MÃO DE PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CALANDRA GRANDE OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE SECADORA DE ROUPA MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 0101SRE OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE	SERV	03





Superintendência de Licitações e Contratos

	CENTRIFUGA DE ROUPAS GRANDE MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 024EXB OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.		
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE LAVADORA ESTERELIZADORA ROUPA DO HOSPITAL MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 027 LHD OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE AGITADOR KLINE GLOBAL TRADE TECHNOLOGY OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE BANHO MARIA STRA MEDICAL OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO ALB 260 H. INBRAS OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MICROSCOPIO ÓPTICA, OLYMPUS CX41 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA MACRO HOFFMANN LAB HCL4 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04





Superintendência de Licitações e Contratos

26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE ESTUFA OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	09
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY Nº DE SÉRIE 52283 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNAMED Nrs DE SÉRIE 10586; 11507 e 10086 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE IMPRESSORA RAIO X MARCA K. MINOLTA Nº DE SÉRIE 13460521 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE APARELHO COMPLETO DE RAIO X MARCA COMPACT 2D AR, Nº DE SÉRIE 10216710274 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03
31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CR Nº DE SÉRIE A5ER-61922 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO OSMOSE, OU CORRETIVA	SERV	02





Superintendência de Licitações e Contratos

	CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE		
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NONEURODYN MARCA IMBRAMED Nº DE SÉRIE 27336, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO BISTURI MARCA EMAI Nº SÉRIE 031Q234 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
35	SERVIÇO DE MÃO DE PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO COMPRESSOR MARCA FIAC TOP50, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO ELETROCAUTERIO MARCA EQUIPAMED, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO FESMED MARCA CARCI Nº DE SÉRIE 40520691, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02
38	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme necessidade da contratante nos equipamentos das unidades de saúde, conforme termo de referência em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré/RO. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução	SERV	01





Superintendência de Licitações e Contratos

	do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato por, como mencionado, não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato.		
--	---	--	--





Superintendência de Licitações e Contratos

ANEXO I-A

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA INCUBADORA MARCA OLIDEF MEDICAL Nº SÉRIE 15-I-0126 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	R\$ 1.387,50
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO FOCO DE TETO CIRÚRGICO MARCA SKYLED SÉRIE 38219/38218 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06	R\$ 1.192,03
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE FOCO AUXILIAR MARCA SKYLED Nº SÉRIE 36948 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04	462,63
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED Nº DE SÉRIE 082018AP1899 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08	465,83
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO ASPIRADOR CIRÚRGICO MARCA NEVONI Nº SÉRIE 31817 E 31818 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08	431,10
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA MESA CIRURGICA MARCA KS EQUIPAMENTO Nº SERIES 38108/37947 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04	529,08
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CORRETIVA SEGUIDO DE PREVENTIVA NO AUTOCLAVE BANCADA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	03	516,58
08	Serviço De Mão De Preventiva, Conforme Plano De Manutenção Do Fabricante Em Autoclave Horizontal 200 Litros - Baumer Autoclave Horizontal 200 Litros, Ciclo Automático Pré Vácuo Pulsante. Serei B200, Baumer, Nurse Aut. Manutenção Preventiva E Corretiva:	SERV	03	2.798,33





Superintendência de Licitações e Contratos

	Ajuste E Calibração Do Termostato; Ajuste De Temperatura; Limpeza Interna E Externa Do Equipamento; Limpeza E Descontaminação Interna; Testes Funcionais De Esterilização; Substituição Da Placa De Controle De Temperatura; Substituição Da Guarnição De Borracha; Substituição Da Resistência; Substituição Do Sensor De Temperatura; Substituição Dos Fusíveis; Substituição Da Porta Fusível; Sublimação Do Teclado De Membrana; Substituição Da Válvula Solenoide; Substituição Da Válvula Antivácuo Ou Corretiva Conforme Necessidade Do Contratante			
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA SELADORA MARCA ARAUJO Nº SÉRIE 1012 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	04	300,17
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CARRINHO DE AUTOCLAVE MARCA BAUMER OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	157,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCAS PROLIFE T7 Nº DE SÉRIE T0700835; T0700812/ ALFAMED Nº DE SÉRIE V600000643; V4E0000827 /MINDRAY Nº DE SÉRIE KQ-05044536 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	12	537,50
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CORRETIVA SEGUIDO DE PREVENTIVA NO ELETROCARDIOGRAFO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	03	549,17
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE RESPIRADOR MARCA OXYMAG MAGNAMED OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06	959,07
14	APARELHO OTÓSCOPIO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE OTOSCOPIO MARCA MD OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	132,08





Superintendência de Licitações e Contratos

15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NEGATOSCOPIO OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE NEGATOSCÓPIO-	SERV	08	167,84
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA DE ROUPAS PEQUENA MARCA WASH LAV Nº SÉRIES 3493 IEC/3497 IEC OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	05	1175,00
17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CALANDRA GRANDE OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	893,33
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE SECADORA DE ROUPA MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 0101SRE OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	1.160,95
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA DE ROUPAS GRANDE MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 024EXB OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	SERV	03	934,34
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE LAVADORA ESTERELIZADORA ROUPA DO HOSPITAL MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 027 LHD OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	940,56
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE AGITADOR KLINE GLOBAL TRADE TECHNOLOGY OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	249,83
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE BANHO MARIA STRA MEDICAL OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	368,92
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE HOMOGENEIZADOR	SERV	03	418,00





Superintendência de Licitações e Contratos

	HEMATOLOGICO ALB 260 H. INBRAS OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE			
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MICROSCOPIO OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06	467,67
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA MACRO HOFFMANN LAB HCL4 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04	411,67
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE ESTUFA OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	09	520,30
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA WELMY Nº DE SÉRIE 52283 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04	432,92
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNAMED Nrs DE SÉRIE 10586; 11507 e 10086 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06	1.125,67
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE IMPRESSORA RAI X MARCA K. MINOLTA Nº DE SÉRIE 13460521 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04	1.475,00
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE APARELHO COMPLETO DE RAI X MARCA COMPACT 2D AR, Nº DE SÉRIE 10216710274 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03	3.709,79
31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CR Nº DE SÉRIE A5ER-61922 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	2.900,20





Superintendência de Licitações e Contratos

32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO OSMOSE, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	450,00
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NONEURODYN MARCA IMBRAMED Nº DE SÉRIE 27336, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	444,58
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO BISTURI MARCA EMAI Nº SÉRIE 031Q234 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	545,97
35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO COMPRESSOR MARCA FIAC TOP50, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	933,41
36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO ELETROCAUTERIO MARCA EQUIPAMED, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	546,25
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO FESMED MARCA CARCI Nº DE SÉRIE 40520691, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02	433,33
38	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme necessidade da contratante nos equipamentos das unidades de saúde, conforme termo de referência em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré/RO. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato por, como mencionado, não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato.	SERV	01	48.001,46





**Superintendência de Licitações e Contratos**

**PROCESSO Nº 975/SEMUSA/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/SUPEL/2025  
ANEXO II  
ESPECIFICAÇÕES**

**(Modelo de Proposta)**

**PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025 – SRP 19/SUPEL/2025**

Razão Social da Empresa:

Endereço:

Telefone:

Responsável (Nome e cargo):

E-mail:

CNPJ:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA INCUBADORA MARCA OLIDEF MEDICAL Nº SÉRIE 15-I-0126 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO FOCO DE TETO CIRÚRGICO MARCA SKYLED SÉRIE 38219/38218 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06			
03	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE FOCO AUXILIAR MARCA SKYLED Nº SÉRIE 36948 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04			
04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO DESFIBRILADOR MARCA INSTRAMED Nº DE SÉRIE 082018AP1899 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08			
05	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO ASPIRADOR CIRÚRGICO MARCA NEVONI Nº SÉRIE 31817 E 31818 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	08			
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA MESA CIRURGICA MARCA KS EQUIPAMENTO Nº SERIES 38108/37947 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04			





Superintendência de Licitações e Contratos

07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CORRETIVA SEGUIDO DE PREVENTIVA NO AUTOCLAVE BANCADA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	03			
08	Serviço De Mão De Preventiva, Conforme Plano De Manutenção Do Fabricante Em Autoclave Horizontal 200 Litros - Baumer Autoclave Horizontal 200 Litros, Ciclo Automático Pré Vácuo Pulsante. Serei B200, Baumer, Nurse Aut. Manutenção Preventiva E Corretiva: Ajuste E Calibração Do Termostato; Ajuste De Temperatura; Limpeza Interna E Externa Do Equipamento; Limpeza E Descontaminação Interna; Testes Funcionais De Esterilização; Substituição Da Placa De Controle De Temperatura; Substituição Da Guarnição De Borracha; Substituição Da Resistência; Substituição Do Sensor De Temperatura; Substituição Dos Fusíveis; Substituição Da Porta Fusível; Sublimação Do Teclado De Membrana; Substituição Da Válvula Solenoide; Substituição Da Válvula Antivácuo Ou Corretiva Conforme Necessidade Do Contratante	SERV	03			
09	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NA SELADORA MARCA ARAUJO Nº SÉRIE 1012 COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	04			
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CARRINHO DE AUTOCLAVE MARCA BAUMER OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MONITOR MULTIPARÂMETRO MARCAS PROLIFE T7 Nº DE SÉRIE T0700835; T0700812/ ALFAMED Nº DE SÉRIE V600000643; V4E0000827 /MINDRAY Nº DE SÉRIE KQ-05044536 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	12			
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA CORRETIVA SEGUIDO DE PREVENTIVA NO ELETROCARDIOGRAFO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	03			
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE RESPIRADOR MARCA OXYMAG MAGNAMED OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06			
14	APARELHO OTÓSCOPIO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE OTOSCOPIO MARCA MD OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NEGATOSCOPIO OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE NEGATOSCÓPIO-	SERV	08			
16	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO	SERV	05			





Superintendência de Licitações e Contratos

	FABRICANTE CENTRIFUGA DE ROUPAS PEQUENA MARCA WASH LAV Nº SÉRIES 3493 IEC/3497 IEC OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE					
17	SERVIÇO DE MÃO DE PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CALANDRA GRANDE OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
18	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE SECADORA DE ROUPA MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 0101SRE OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA DE ROUPAS GRANDE MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 024EXB OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.	SERV	03			
20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE LAVADORA ESTERELIZADORA ROUPA DO HOSPITAL MARCA ALIANÇA EQUIPAMENTOS Nº DE SÉRIE 027 LHD OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
21	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE AGITADOR KLINE GLOBAL TRADE TECHNOLOGY OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
22	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE BANHO MARIA STRA MEDICAL OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
23	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE HOMOGENEIZADOR HEMATOLOGICO ALB 260 H. INBRAS OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
24	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE MICROSCOPIO OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06			
25	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CENTRIFUGA MACRO HOFFMANN LAB HCL4 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04			
26	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE ESTUFA OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	09			
27	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE BALANÇA PEDIÁTRICA MARCA	SERV	04			





Superintendência de Licitações e Contratos

	WELMY Nº DE SÉRIE 52283 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE					
28	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE VENTILADOR PULMONAR MARCA MAGNAMED Nrs DE SÉRIE 10586; 11507 e 10086 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	06			
29	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE IMPRESSORA RAIOS X MARCA K. MINOLTA Nº DE SÉRIE 13460521 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	04			
30	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE APARELHO COMPLETO DE RAIOS X MARCA COMPACT 2D AR, Nº DE SÉRIE 10216710274 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	03			
31	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE CR Nº DE SÉRIE A5ER-61922 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
32	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO OSMOSE, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
33	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO NEURODYN MARCA IMBAMED Nº DE SÉRIE 27336, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
34	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO BISTURI MARCA EMAI Nº SÉRIE 031Q234 OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO COMPRESSOR MARCA FIAC TOP50, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
36	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO ELETROCAUTERIO MARCA EQUIPAMED, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
37	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE NO FESMED MARCA CARCI Nº DE SÉRIE 40520691, OU CORRETIVA CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE	SERV	02			
38	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme necessidade da contratante nos equipamentos das unidades de saúde, conforme termo de referência em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova	SERV	01			





**Superintendência de Licitações e Contratos**

<p><b>Mamoré/RO. Por não ser possível estimar quais componentes (peças/cessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato de manutenção preventiva e corretiva, será acrescido o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato por, como mencionado, não ser possível estimar quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato.</b></p>					
--	--	--	--	--	--

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:</b>		
<b>PROCESSO N°</b>	<b>PRAZO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO</b>	<b>Validade da Proposta</b>
975/SEMUSA/2025		

1. Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo para fornecimento do produto: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal





**PROCESSO Nº 975/SEMUSA/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/SUPEL/2025**

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de Preços, para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO**, conforme descrição, preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 21-PMNM/2025, para Sistema de Registro de Preços nº 19-SUPEL/2025.

**CLÁUSULA II – DA ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 2.1- Caberá ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preço a condução do conjunto de procedimentos de registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
- 2.2- No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva da(s) secretaria(s) participante(s) assim como as demais atribuições.
- 2.3- São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- **Secretaria Municipal de Saúde**

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1- Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3- As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**4.3.1-** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**a.** Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

**b.** A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**c.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**d.** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**4.4-** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5-** Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1-** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

**5.2-** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

**5.3-** A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado, são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam aos requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

**5.4-** A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: [cpl@novamamore.ro.gov.br](mailto:cpl@novamamore.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 99990-6750 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no horário das 07h:30min às 15h:00min de segunda a quinta-feira e das 08h:00min às 14h:00min na sexta-feira.

**5.5-** Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

**5.6-** Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

**5.7-** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

**5.8-** Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

**5.9-** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**5.10-** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

### CLÁUSULA VI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**6.1-** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**6.2-** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**6.2.1-** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.2-** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**6.2.3-** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**6.3-** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II. - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III. - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV. - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V. - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**6.3.1-** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**6.3.2-** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**6.3.3-** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**6.3.4-** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**6.3.5-** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**6.3.6-** Liberado o fornecedor na forma do item 6.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**6.3.7-** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**6.3.8-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**6.3.9-** Após a emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem de fornecimento ou nota de empenho.

### CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**7.1-** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.

**7.2-** Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**7.3-** Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

### CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**8.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**8.2-** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III. - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





## Superintendência de Licitações e Contratos

- IV.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.3-** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4-** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1-** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2-** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3-** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5-** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6-** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7-** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8-** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9-** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10-** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11-** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA IX - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1-** O cadastro de reserva de fornecedores ocorreu após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**9.2-** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

**9.2.1-** O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**9.2.2-** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**9.2.3-** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

### CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1-** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2-** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

**10.2.1-** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**10.2.2-** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

### CLÁUSULA XI - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**11.1-** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 99990-6750 com o Sr. Sílvio Fernandes Villar, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000, de segunda à quinta-feira das 07h:30min às 15h:00min e sexta-feira das 08h:00min às 14h:00min.

### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1-** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 18/PMNM/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 991/SEMASC/2025.

**12.2-** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 18-PMNM/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim/RO, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova Mamoré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

Prefeito de Nova Mamoré

**REPRESENTANTE LEGAL**

Gerente – empresa

**VISTO:** \_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica da Prefeitura do Município de Nova Mamoré





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO  
\_\_\_\_\_/2025

**Processo nº 911/2025**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, POR INTERMÉDIO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA ....., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, com sede na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 975/SEMUSA/2025, Pregão Eletrônico nº 21-PMNM/2025 SRP-19/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)





## Superintendência de Licitações e Contratos

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

**8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**8.9** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

**8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1** A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

**9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10** A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

**9.11** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**9.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.21** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**ii - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **iv - Multa:**

**1.** moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

**2.** moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**2.1** O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.





## Superintendência de Licitações e Contratos

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.1.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





## Superintendência de Licitações e Contratos

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3** Indenizações e multas.

**12.4** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada e futuros Convênios:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0022.2167 Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Equipamentos E Material Permanente

Ficha 543

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0022.2141 Atenção a Saúde da População Procedimento - MAC

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 548

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0020.2051 Manutenção das Ativ. SEMUSA

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 158

**13.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





## Superintendência de Licitações e Contratos

**15.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**17.1** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Guajará Mirim do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Nova Mamoré/RO, .....de ..... de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré CNPJ: <b>22.855.183/0001-60</b>	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-







# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Edital</b>	<b>PE. Nº21 SRP. 19</b>	<b>04/06/2025</b>

ID: <b>180531</b>	Processo	Documento
CRC: <b>2F5AD87D</b>		
Processo: <b>1-975/2025</b>		
Usuário: <b>LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE</b>		
Criação: <b>04/06/2025 10:58:46</b>	Finalização: <b>04/06/2025 10:58:46</b>	

MD5: <b>CA38FB3593A8411F7959754D604C3931</b>
SHA256: <b>F55A56BE3DEF42C79E263D813026DB5E5462ECB3EBD79AA6EC05F20637F19C08</b>

Súmula/Objeto:  
**PE. Nº21 SRP. 19**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nova Mamoré	RO	04/06/2025 10:58:46
-------------------------------	-------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

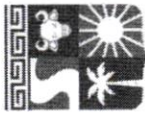
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE	04/06/2025 10:58:46
--	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 WESLEY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	ASS.EXECUTIVO(A) DE LIC. E CONTRATOS	04/06/2025 10:59:45
--	--------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 180531 e o CRC 2F5AD87D.



Prefeitura de  
**SOURÉ**  
Compromisso que transforma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MAPA DE PREÇOS VALOR DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQ. ONDONTOLÓGICO**  
**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QNT.	SITEMA DE PREÇOS M2A TECNOLOGIA	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.034-ADESAO- SESAU PROC. ADM. 2025/01.06.001- SESAU/PMM 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	ATA 021/25 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21- PMNM/2025 / SRP 19 - SUPEL/2025	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Cadeira Odontológica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 2.333,33			R\$ 2.333,33	R\$ 27.999,96
2	<b>AUTOCLAVE 21 LTS</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave 21 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 1.045,03			R\$ 1.045,03	R\$ 12.540,36
3	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO</b> - Manutenção preventiva e corretiva do compressor de ar. A manutenção consiste em: substituição de Componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os	UND	12	R\$ 649,69			R\$ 649,69	R\$ 7.796,28



Prefeitura de  
**SOURÉ**  
Compromisso que transforma

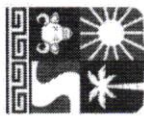
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4	manuais e normas técnicas específicas para o equipamento. <b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Fotopolimerizador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 70,63	R\$ 70,63	R\$ 847,56
5	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Caneta de Alta Rotação. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 243,77	R\$ 243,77	R\$ 2.925,24
6	<b>MICROMOTOR C/CONTRA ÂNGULO</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Micromotor c/ Conta Ângulo. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 160,40	R\$ 160,40	R\$ 1.924,80
7	<b>APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios Odontológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
8	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b> - Manutenção preventiva e corretiva	UND	12	R\$ 119,18	R\$ 119,18	R\$ 1.430,16

9	do Oxímetro de Pulso. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 1.369,04		R\$ 1.369,04	R\$ 16.428,48
10	<b>APARELHO DE RAIOS X HOSPITALAR</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Raios X Hospitalar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 628,27		R\$ 628,27	R\$ 7.539,24
11	<b>REVELADORA DO RAIOS X</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Reveladora do Raio X. A manutenção consiste em: substituição de componentes, de calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 322,68		R\$ 322,68	R\$ 3.872,16
12	<b>ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Aparelho de Bioquímica Bioplus 2000. A manutenção consiste em: substituição de componentes, de calibração, ajustes necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas especificadas para o equipamento.	UND	12	R\$ 132,00	R\$ 201,00	R\$ 166,50	R\$ 1.998,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

13	calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 2.399,99	R\$ 1.347,00	R\$ 1.873,50	R\$ 22.482,00
	<b>CONTADOR ANALISADOR HEMATOLÓGICO</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Contador analisador hematológico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.				R\$ 1.347,00		
14	<b>BANHO MARIA</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Banho Maria. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 202,17	R\$ 265,00	R\$ 278,70	R\$ 3.344,40
					R\$ 265,00		
15	<b>AGITADOR</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Agitador. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 288,61	R\$ 172,00	R\$ 230,31	R\$ 2.763,72
					R\$ 172,00		
16	<b>CENTRIFUGA</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Centrifuga. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 714,55		R\$ 714,55	R\$ 8.574,60
17	<b>MICROSCÓPIO SCOPE</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Microscópio. A manutenção	UND	12	R\$ 283,38		R\$ 283,38	R\$ 3.400,56



Prefeitura de  
**SOURÉ**  
Compromisso que transforma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

18	consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento. <b>DESTILADORA DE AGUA</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Destiladora de água. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 489,22	R\$ 489,22	R\$ 5.870,64
19	<b>AUTOCLAVE FABE 100 LTS</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Autoclave de 100 lts. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 323,10	R\$ 323,10	R\$ 3.877,20
20	<b>SELADORA</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Seladora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 162,52	R\$ 162,52	R\$ 1.950,24
21	<b>ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Estufa. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 361,51	R\$ 361,51	R\$ 4.338,12
22	<b>FOCO CIRÚRGICO</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Foco	UND	12	R\$ 1.416,33	R\$ 1.416,33	R\$ 16.995,96

23	<p>cirúrgico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.</p> <p><b>INCUBADORA</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Incubadora. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.</p>	UND	12	R\$ 1.002,50		R\$ 1.387,50	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00
24	<p><b>MESA CIRÚRGICA</b> - Manutenção preventiva e corretiva da Mesa Cirúrgica. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.</p>	UND	12	R\$ 1.216,66			R\$ 1.216,66	R\$ 14.599,92
25	<p><b>FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Foco Cirúrgico Auxiliar. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.</p>	UND	12	R\$ 1.300,00		R\$ 1.192,03	R\$ 1.246,02	R\$ 14.952,24
26	<p><b>BISTURI ELETRÔNICO</b> - Manutenção preventiva e corretiva do Bisturi Eletrônico. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.</p>	UND	12	R\$ 1.111,33			R\$ 1.111,33	R\$ 13.335,96

27	BOMBA DE INFUSÃO - Manutenção preventiva e corretiva da Bomba de Infusão. A manutenção consiste em: substituição de componentes, calibração, ajuste necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.	UND	12	R\$ 449,20		R\$ 449,20	R\$ 5.390,40
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 237.118,20</b>

Na apuração do valor de referência o Setor de Compras realizou pesquisa em site Eletrônico de Pesquisa de Preços (Start Gov) do ramo permitente como objeto do futuro processo no dia 02/02 à 13/03/2026.

Respeitosamente,

Soure - PA, 13 de março de 2026.

  
João Afonso Daher Barbosa  
**Comissão de Licitações e Contratos**



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Prefeitura de Soure do Pará.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA OU NOME DA EMPRESA CONTATADA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS M2A	02/03/2026	13/03/2026	R\$ 237.118,20

Caracterização das fontes consultadas. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	MENOR PREÇO
-----------	-------------

Identificação do agente responsável pela pesquisa

JOÃO AFONSO DAHER BARBOSA

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

Média Global

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
SERV. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE)	R\$ 237.118,20	TOTAL ENTRE AS MEDIAS DAS PROPOSTAS

Soure / PA, 16 de março de 2026

  
JOAO AFONSO DAHER BARBOSA  
Responsável Pela Pesquisa De Preços

